



PREFEITURA DE **PALMITAL**

VOLUME I



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

Data do Edital: 07/05/2018

Data Abertura: 23/05/2018 às 09:00 horas

ADJUDICAÇÃO: 28/05/2018

HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2018

VENCEDOR: FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA

CONTRATO: 132/2018

VALOR: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000001

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 92 /2018

Palmital (PR), 07 de Maio 2018.

Ilma. Sra.

MD Presidente da Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

DEBORA REGINA DA COSTA

Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 621

Em 07 Maio / 2018

Prezada Senhora,

Amendo Palmital
ASSINATURA

Venho, através do presente, SOLICITAR a Vossa Senhoria abertura de Processo licitatório visando que o Pregão aberto para dia 04/05/2018 esteve deserto e esta Secretaria Municipal de saúde necessita de prestação de serviços para o setor do CEO (Centro de Especialidade Odontológica) conforme descrição abaixo com urgência.

1. ENDODONTIA: Graduação em Odontologia, especialização, aperfeiçoamento ou capacitação em endodontia;
2. CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAL: Graduação em Odontologia, especialização, aperfeiçoamento ou capacitação em buco maxilo facial;
3. ATENDIMENTO A PACIENTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS: Graduação em Odontologia, especialização, aperfeiçoamento ou capacitação em atendimento aos portadores de deficiência e necessidades especiais;
4. PROTESES DENTARIAS: Graduação em Odontologia, especialização, aperfeiçoamento ou capacitação em prótese dentaria.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000002

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Haja vista que é de conhecimento geral que município possui CEO implantado, portando deve-se realizar uma produção mínima de procedimentos conforme está previsto na portaria 1.464/GM de 24 de junho de 2011 e pactuado juntamente ao estado, apresentando mensalmente através dos sistemas de informações, caso contrário o município é penalizado e corre o risco de descredenciamento, causando sérios danos à saúde pública.

Segue Tabela abaixo tabela do valor financeiro por especialidade, sendo 20 horas semanais.

ESPECIALIDADE	VALOR (R\$)
ENDODONTIA	R\$ 2.000,00
CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAL	R\$ 2.000,00
ATENDIMENTO A PACIENTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS	R\$ 2.000,00
PROTESES DENTARIAS	R\$ 1.500,00

Ato contínuo, após realizadas as cotações, requer-se seja o presente feito encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para autorização de abertura de procedimento licitatório para aquisição dos produtos supramencionados.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.


DILCELIA REGINA MARTINS

Secretária Municipal de Saúde

Atenciosamente,

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000003

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

CENTRAL DE CONTROLE

Memorando nº 029/2018

Palmital, 07 de maio de 2018.

Ao Exmo. Sr.
VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
PALMITAL/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 639

Em 08 de maio de 2018

.....
ASSINATURA

Exmo. Sr. Prefeito

Através do presente, encaminho o memorando nº 92/2018 de autoria da Secretária Municipal de **Saúde**, o qual solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorização para abertura de procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, COM BASE NA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 1.464 DE 24 DE JUNHO DE 2011, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, PARA O ANO DE 2018.

Outrossim, deixo de encaminhar cotações de preços, tendo em vista que já existe valor financeiro estipulado para cada especialidade, fixado em Portaria, conforme ofício protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

DEBORA REGINA COSTA

Presidente da Central de Controle



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000004

GESTÃO 2017/2020

CONTROLE-043-2018-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

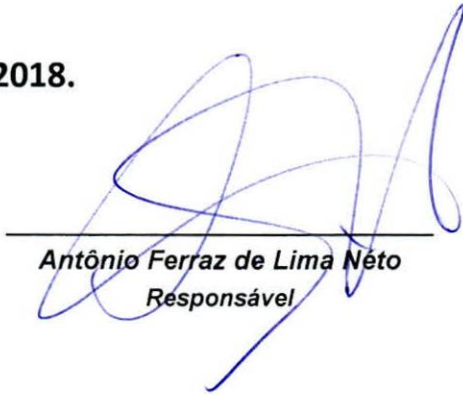
PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 1062018

EM VIRTUDE DAS SOLICITAÇÕES SUPRAMENCIONADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 07 de Maio de 2018.



Antônio Ferraz de Lima Neto
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 07 / 05 / 2018

SS: _____ 



Município de Palmital

Solicitação 106/2018

Termo de Referência

000005

Equipiano

Página:1

Solicitação
Número **106** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **07/05/2018** Quantidade de itens **4**

Solicitante
Código **2605-1** Nome **DILCELIA REGINA MARTINS** Processo Gerado
Número **0/2018**

Local
Código **42** Nome **Secretaria Municipal de Saúde**

Órgão
Nome **15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Pagamento
Forma **MEDIANTE EMISSÃO DE**

Entrega
Local **PALMITAL-PARANÁ** Prazo **12 Meses**

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000941	ENDODONTIA 20 HORAS SEMANAL	MÊS	12,00	2.000,00	24.000,00
000943	CIRURGIA BUCO - MAXILO - FACIAL 20 HORAS SEMANAL	MÊS	12,00	2.000,00	24.000,00
019196	ODONTOLOGIA C/ ESP. PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS 20 HORAS	MÊS	12,00	2.000,00	24.000,00
019198	PROTESES DENTARIAS 20 HORAS	MÊS	12,00	1.500,00	18.000,00
				TOTAL	90.000,00

TOTAL GERAL 90.000,00



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 046/2018-GAB

Palmital (PR), 07 de Maio de 2018.

Protocolo nº:621/2018

Interessado: Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

Nos termos do Memorando nº 092/2018, encaminhado pela Ilma. Sra. Presidente da Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR), requerendo seja determinada a abertura de procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DEFIRO o pedido.**

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 97/2018 – SECRETARIA DE SAÚDE.



ANTONIO SIMIANO
RESPONSÁVEL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECEBIDO EM: ____ / ____ / ____

Ass: _____



Município de Palmital

Solicitação 106/2018

Termo de Referência

000008

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
106	Contratação de Serviço	07/05/2018	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2605-1	DILCELIA REGINA MARTINS	33/2018	
Local			
Código	Nome		
42	Secretaria Municipal de Saúde		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Entrega		Prazo	
Local			
PALMITAL-PARANÁ			12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000941	ENDODONTIA 20 HORAS SEMANAL	MÊS	12,00	2.000,00	24.000,00
	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-2086 Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
	3.3.90.39.50.00 SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL				
03130	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício		6,00		12.000,00
	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.305.1001-2074 Manutenção da Vigilância Epidemiológica				
	3.3.90.39.50.00 SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL				
03300	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
	Do Exercício		6,00		12.000,00
			0,00		0,00
000943	CIRURGIA BUCO - MAXILO - FACIAL 20 HORAS SEMANAL	MÊS	12,00	2.000,00	24.000,00
	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-2086 Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
	3.3.90.39.50.00 SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL				
03130	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício		6,00		12.000,00
	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.305.1001-2074 Manutenção da Vigilância Epidemiológica				
	3.3.90.39.50.00 SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL				
03300	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
	Do Exercício		6,00		12.000,00
			0,00		0,00
019196	ODONTOLOGIA C/ ESP. PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS 20 HORAS	MÊS	12,00	2.000,00	24.000,00
	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-2086 Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
	3.3.90.39.50.00 SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL				
03130	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício		6,00		12.000,00
	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.305.1001-2074 Manutenção da Vigilância Epidemiológica				
	3.3.90.39.50.00 SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL				
03300	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
	Do Exercício		6,00		12.000,00
			0,00		0,00
019198	PROTESES DENTARIAS 20 HORAS	MÊS	12,00	1.500,00	18.000,00



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000010

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER Nº 155/2018 – LIC (MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.”.

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 038/2018 – LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000011

GESTÃO 2017/2020


CNPJ-75.680.025/0001-82

momento, está Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 1542018 – LIC(INICAL), houve por bem realizar a aquisição dos objetos em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer.

Palmital-PR, 07 de Maio de 2018.


DANILO AMORIM SCHEREINER
Procurador Geral do Município
OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000012

GESTÃO 2018/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº 038/2018-LIC

Palmital-PR, 07 de Maio de 2018.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 004/2018, modalidade “TOMADA DE PREÇOS”, objetivando **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I”** conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Presidente da CPL



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2018

1 – PREÂMBULO

1.1– O Município de Palmital, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 652/2017, de 06/12/2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 23 de Maio de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, centro, Palmital/Pr, na modalidade **Tomada de Preços**, tipo **Menor Preço por Item**, por preços fixos e sem reajuste, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.**

1.2 – O recebimento dos envelopes será até às 08:30 horas do dia 23 de Maio de 2018, na sede da Prefeitura do Município, Setor de Protocolo, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, centro, Palmital/Pr

1.3 – Uma vez declarado pelo Presidente o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, ONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.**



2.2 – A documentação completa do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação e também através do sitio do Município www.palmital.pr.gov.br.

3 - CONSULTAS AO EDITAL

3.1 – O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Depto de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – Palmital-Pr. **No site-www.palmital.pr.gov.br**.

3.2 - Os interessados em adquirir o Edital e anexos, poderão fazê-lo junto ao Departamento de Licitações na sede da Prefeitura do Município, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – Palmital-Pr., no horário de expediente e no sítio do Município **www.palmital.pr.gov.br**. (O proponente que eventualmente retirar o Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o **e-mail: licitapalmital@gmail.com**).

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) - Atestado de capacidade técnica, do profissional, que prestará o serviço, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação que comprove no mínimo 03(Três) anos de experiência.

b) Registro de Graduação do Profissional que prestará os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC.

c) Cópia do comprovante original ou autenticada da inscrição no Conselho de Classe do Profissional, com a respectivamente certidão de regularidade, **não terem sido condenados em procedimento administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.**

d- Somente poderão participar do certame Pessoas Jurídicas que possuam em seu Quadro Permanente, Profissionais ou Sócios, das áreas exigidas no Anexo I com ensino superior na área (com reconhecimento pelo MEC), que prestará os serviços,



e estarem regularmente inscritos nos respectivos conselhos de classe profissional, que estejam em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional da Categoria e, que comprovem, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Conselho,

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar do certame todos os interessados (pessoas jurídicas) que contenham em seus quadros, profissional da área conforme contido no Anexo I ou Empresa onde o Responsável seja o próprio profissional, (com inscrição válida no Conselho da Categoria pertinente a função) e que satisfaçam integralmente as condições e disposições contidas neste Edital.

5.2 - É vedada a participação de pessoa física ou pessoa jurídica:

- a) Que não preencha os requisitos do Edital;
- b) suspensa ou impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) em consórcio;
- d) com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.
- e) Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Órgão, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como subcontratada, quando permitida a subcontratação, de outra Licitante ou responsável pela Licitação.

5.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.



5.4 - Mediante a apresentação da documentação relacionada no subitem 8.1 e seguintes, deste Edital.

5.5 - A observância do disposto nos itens "5.1" é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI - CREDENCIAMENTO

6.1 - **O representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Comissão Permanente de Licitação mediante a apresentação do documento hábil para identificação e comprovação de que é membro ou dirigente da sociedade, em conformidade com o seu estatuto ou contrato social, ou, em caso contrário, de que é detentor de instrumento público ou particular de procuração, para representar a empresa e praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, conforme modelo constante deste Edital, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.**

6.2 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao certame licitatório e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.3 - O representante não credenciado participará apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata, sem prejuízo de participação da licitante no procedimento licitatório.

6.4 - O credenciamento deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, fora do envelope..



6.5 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as 8:30 horas do dia 04 de Maio de 2018, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados no local, até o dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e invioláveis e deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

CNPJ/MF:

ITEM:

ENDEREÇO:



ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL– PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

CNPJ/MF:

ITEM:

ENDEREÇO:

IX – QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1 - A licitante deverá apresentar no Envelope Nº 01 "Documentos de Habilitação":

- a) Cópia autenticada da Carteira de Inscrição no Conselho da Categoria correspondente, com prazo de validade ou com certidão dando conta da regularidade do licitante perante o órgão de classe;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e ou;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações acompanhada de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício (certidão);



e) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);

X - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

10.1 - A licitante deverá apresentar no Envelope N° 01 "Documentos de Habilitação":

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Caso a proponente pretenda executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos das alíneas "d" e "h" (primeira parte) da matriz.



XI - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) - Atestado de capacidade técnica, do profissional, que prestará o serviço, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação que comprove no mínimo 03(Três) anos de experiência.

b) Registro de Graduação da Classe do Profissional que prestará os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC.

c) Cópia do comprovante original ou autenticada da inscrição no Conselho Regional de Classe do Profissional, com a respectivamente certidão de regularidade, **não terem sido condenados em procedimento administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.**

d- Somente poderão participar do certame Pessoas Jurídicas que possuam em seu Quadro Permanente profissionais ou Sócios das áreas exigidas no Anexo I com ensino superior na área (com reconhecimento pelo MEC), que prestará os serviços, e estejam regularmente inscritos nos respectivos conselhos de classe profissionais, que estejam em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional da Categoria e, que comprovem, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Conselho,

e) Os profissionais que não estejam regulamentados através de Conselho de Classe, deverão, apresentar Declaração de Dispensa da comprovação (Modelo Anexo XV).

XII - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1 - A licitante deverá apresentar no Envelope Nº 01 "Documentos de Habilitação":

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



12.2 - Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

13.1 – A critério da Presidente e Comissão de Licitação poderá consultar a regularidade fiscal e documental das licitantes via on-line, caso a licitante não apresente as respectivas certidões no momento oportuno. Porém, o Município de Palmital não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.2 - Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Comissão de Licitações perante o sítio correspondente.

13.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos. Se a documentação de habilitação não estiver conforme as exigências previstas no Edital, o Presidente da Comissão de Licitações considerará a licitante inabilitada.

XIV - OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, **(Anexo IV)** conforme modelo constante deste edital, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

b) Declaração que atenda aos requisitos do inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito, por parte da Empresa licitante, ao cumprimento das garantias trabalhistas e, ao fato de não empregar menores de 16 (dezesseis) anos, salvo



na condição de aprendiz, conforme modelo **(Anexo V)**.

c) Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo **(Anexo VIII).**

d) Declaração de Idoneidade, conforme modelo **(Anexo IX).**

e) Procuração Pública ou instrumento particular, reconhecida a firma, para os representantes das empresas, assinado por quem de direito comprovadamente.

f) “Termos de Renúncia de Prazo Recursal”, conforme modelos constante deste Edital **(Anexos X e XI), devidamente assinados pelo representante legal da empresa.**

14.1 - Os documentos mencionados neste Capítulo não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

14.1.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ter sido emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Procedimento Licitatório.

14.2 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Capítulo inabilitará a proponente.

14.3 - Uma vez incluído no Procedimento Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica.

14.4 - No caso de participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas a legislação vigente.



14.5 – Os Anexos II, VI, e X (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes.

14.6 – Os Anexos I, III e VIII (modelo fornecido pelo Município), deverão ser entregues dentro do Envelope Proposta.

14.7 – Os Anexos IV, V, VII, IX, X, XI, XV, XVI (modelo fornecido pelo Município), deverão ser entregues dentro do Envelope Habilitação.

15 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 - A proposta de preços poderá ser apresentada conforme **modelo do Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação do proponente, nº do CNPJ/MF, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

15.2 - A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:

15.2.1 - Estar impressa 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais.

15.2.2 - A proposta deverá, ainda, conter o seguinte:

- a) Constar especificação do objeto e discriminação do serviço a ser prestado ao Município, e possuir, as especificações contidas neste edital, **conforme Anexo I**;
- b) Nome, endereço e CNPJ/MF do participante;
- c) Número do procedimento e da TOMA DE PREÇOS;
- d) Valor Mensal da proposta e valor total pelo período de 12 (Doze) meses.



e) O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação);

15.2.2.1 - Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas referentes à tributos, contribuições sociais, previdenciárias, fretes, assim como possíveis despesas acessórias, necessárias a prestação dos serviços.

15.2.3 - Caso não haja declaração expressa por parte da licitante, dos prazos e condições estipuladas nas letras "e" do subitem 15.2.2, será considerado para todos os efeitos o que dispõe este Edital.

15.3 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

15.4 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

15.5 - A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente certame licitatório, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

16 – PREÇO:

16.1 – Estão definidas em parcelas mensais no Anexo I, para execução do objeto desta licitação.

17 - DO PROCEDIMENTO



17.1 – Na data aprazada, em sessão, e estando os proponentes, devidamente credenciados, serão abertos os **Envelopes de N° 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.

17.1.1 – Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicará aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.

17.1.2 – Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder, na mesma reunião a análise da documentação de habilitação decidindo, de plano, as questões ou dúvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se à Comissão o prosseguimento imediato da Licitação, com a abertura dos envelopes de nº 02, relativos às propostas de preços.

17.1.3 – Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes;

17.1.4 – Não sendo possível a Comissão realizar a análise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte, bem como os licitantes declarados não habilitados, registrando-se em ata os motivos ou razões da não habilitação das mesmas e devolvendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido interposição de recurso cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após a sua eventual denegação.



17.1.5 – A renúncia ao direito de recurso deverá ser formalizada em declaração escrita individual, de todos os licitantes, que passará a integrar a documentação do procedimento licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.

17.2 – Na mesma sessão serão abertos os envelopes de nº “2”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;

17.2.1 – Após abertas as propostas serão rubricadas, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.

17.2.2 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

17.2.3 – Após a abertura dos envelopes nº 02, os trabalhos poderão ser suspensos, afins de que a Comissão de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, ou por interposição de recursos, se não, procederá o resultado na mesma hora.

17.2.4 – À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

17.2.5 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

17.2.6 – A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do procedimento licitatório.



18 – DA MODALIDADE

18.1 – Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Palmital, adotou a Modalidade de **“TOMADA DE PREÇOS”**, do Tipo **“MENOR PREÇO”** de conformidade com as disposições do artigo 45º da Lei nº 8.666/93.

19 – JULGAMENTO

19.1 - Esta licitação é do tipo **“MENOR PREÇO”**, onde serão analisados os aspectos referentes à proposta comercial, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço por item.

19.2 - Na fase de Habilitação será julgada inabilitado o proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

19.3 - Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

19.4 - No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.



19.5 – O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente é atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:

a) Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

19.6 - Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará a ATA da Sessão, contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido á apreciação da autoridade superior, que querendo homologará a decisão da Comissão de Licitação.

19.7 - Na hipótese de recusa justificada do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto á segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

19.8 - Apresentação de uma proposta na licitação, será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.

b) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa prestação do serviço.

c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

20 – DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

100002

20.1 - Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte no presente certame licitatório, serão observadas as disposições pertinentes previstas na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 1.025/16, artigo 034. e as demais previstas neste Edital.

20.2 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

20.2.1 – Havendo empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno, terão como critério de desempate a LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

20.3 - Para efeito do disposto no item 20.2 deste Edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, observando os critérios da LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

21 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

21.1 - As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do presente certame licitatório (Preâmbulo), e deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.1.1 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



21.2 - Os pedidos de esclarecimentos bem como as impugnações referentes ao procedimento licitatório deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos e enviados ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 02 (Dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão pública de abertura do envelope nº 1, no endereço: Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, CEP 85.270-000, na cidade de Palmital- Paraná, no horário de expediente.

21.3 - Eventuais recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente.

21.4 - Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes que terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

21.5 - Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído e respectiva impugnação ao representante legal do Município de Palmital- Paraná, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

21.6 - Os recursos e as impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Prefeito do Município, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no item 21.3;

b) ser dirigido ao Prefeito do Município, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;



c) Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal da licitante, devidamente comprovado;

d) Ser protocolado na Sede da Prefeitura Municipal, na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, CEP 87.270-000, Palmital, Paraná no horário de expediente.

21.7 - Será permitido aos interessados, desde a data de divulgação deste Edital, vistas ao procedimento licitatório, na sede do Município de Palmital- PR, situada na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, CEP 87.270-000, Palmital-Paraná, no horário de expediente.

21.8 - Os recursos das decisões referentes a habilitação e inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e havendo interesse para o Município de Palmital- PR, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

21.9 - Os recursos serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.10 - A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos as licitantes por meio de publicação no quadro de avisos do Município de Palmital- PR.

21.11 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

21.12 - O MUNICÍPIO não se responsabilizará por razões e contrarrazões de recursos e impugnações endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 21.6 "d" e por isso, não sejam protocolados no prazo legal.



22 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22. 1 - Inexistindo manifestação recursal ou expirado o prazo sem quaisquer manifestações sobre o julgamento das propostas será adjudicado o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

22. 2 - Impetrado recurso, após decidido, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a decisão, por publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto a licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.

22. 3 - Após a homologação a licitante vencedora regularmente convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato administrativo, conforme minuta constante do **ANEXO XII** deste Edital.

22.3.1 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no subitem anterior ensejará a aplicação da sanção estabelecida no subitem 27.1, podendo o Município convocar as demais licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação independente das sanções previstas para a licitante vencedora deste certame.

22.4 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas não caberá à Comissão Permanente de Licitação desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (§ 5º, art. 43, Lei 8.666/93).



22.5 - Quando a desclassificação da proposta da licitante vencedora for por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 20.3.1 deste Edital.

23 – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

23.1 - As obrigações decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS consubstanciar-se-ão no CONTRATO ADMINISTRATIVO, cuja minuta consta do Anexo XII.

23.2 - O prazo para assinatura do Contrato Administrativo será de 05 (cinco) dias, contados da convocação da(s) adjudicatária(s) pelo Município, ocasião em que.

23.3 - O Contrato Administrativo deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), conforme seu contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado juntamente com a cédula de identidade do representante, atendidas as exigências do subitem 23.2.

23.4 - A critério do Município, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

23.5 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

23.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



23.7 - A vigência terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e vigorará pelo período de 12 (Doze) meses.

23.8 - A CONTRATADA e O Município, enquanto perdurar o contrato, não poderão efetuar qualquer acréscimo ou reajuste de preços pelos serviços prestados.

23.9 - São obrigações da Licitante vencedora:

a) Atuar de forma que os serviços sejam executados sem quaisquer vínculos com o Município de Palmital- Paraná.

b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão em hipótese alguma vínculo empregatício com o Município;

c) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.

d) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.

e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente o Município de Palmital- PR, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.



f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente certame licitatório.

g) Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas nesta licitação.

23.10 - Caberá o Município:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

c) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprazados.

23.11 - O MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

23.12 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Município autorizada a reter os créditos que àquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

24 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 - Os serviços serão prestados junto à Secretaria Municipal, cuja competência estará adstrita às ordens do Prefeito Municipal e da Secretario responsável.

A empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, vinculadas nas respectivas, os quais



serão definidas, onde desempenharão as atividades necessárias, respeitando as normas vigentes.

25 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 - Os pagamentos serão realizados no prazo de até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço e após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

25.2 - Para execução do pagamento de que trata o subitem 25.1, a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em data legível, a descrição do objeto, valor, nome do Município de Palmital, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001-82, e menção a este certame licitatório e ao Contrato Administrativo.

25.3 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela fiscalização dos serviços, que somente liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas pela licitante vencedora todas as condições pactuadas.

25.4 - Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

25.4.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



25.5 - O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

25.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

26 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2018 está prevista e indicada no procedimento, pela área competente do Município, sob a seguinte indicação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

08.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2086 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.50.00-SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR ODONCOTLÓGICO E LABORATORIAL

27 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao pagamento de multa correspondente a de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta apresentada, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.



27.2 - Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitará o **CONTRATADO** a aplicação de multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei.

27.3 - Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo do **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, fica o **CONTRATADO** sujeito à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado ao **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial, respondendo o **CONTRATADO** por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

27.4 - A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "27.1" a "27.3", além das sanções ali previstas, ensejará a aplicação, ao **CONTRATADO** inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no artigo 87, da lei no. 8.666, de 21/06/93.

27.5 - A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas, no caso em que o **CONTRATADO**:

- a) praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar quaisquer atos ilícitos que visem a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, em virtude de atos ilícitos praticados.

27.6 – Na falta de pagamento espontâneo, poderá o **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, para satisfação da multa aplicada, descontar o seu valor apurado do pagamento mensal subsequente devido pela Prefeitura Municipal de Palmital ao **CONTRATADO**. Não havendo créditos, o **CONTRATADO** se obriga a efetuar o pagamento da multa aplicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua intimação.



27.7 - Constituem motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao **CONTRATADO**:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o abandono das obrigações, sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE PALMITAL**;
- d) a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do **MUNICÍPIO DE PALMITAL**;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;
- g) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;

27.8 - Independentemente das hipóteses mencionadas NESTE EDITAL o Município de Palmital poderá dar por findo o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

28 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1 – Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando à legalidade do procedimento licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.

28.2 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



28.3 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

28.4 – É facultado à Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.

28.5 – A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

28.6 – Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

28.7 – Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

27.8 – O presente Edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078(D.O.U. de 12/09/90).

27.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

ANEXOS

ANEXO I: DESCRIÇÃO DO OBJETO;

ANEXO II: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;



- ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO V: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;**
- ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICROEMPRESA PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;**
- ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA;**
- ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**
- ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**
- ANEXO X: MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO;**
- ANEXO XI: MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO XII- DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO**
- ANEXO XIII: MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;**
- ANEXO XIV: PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
- ANEXO XV: DECLARAÇÃO DE CONSELHO DE CLASSE**

Palmital– PR, 07 de Maio de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2018****TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.**

ITEM	ESPECIALIDADE	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL 12(meses) R\$
01	ENDODONTIA	1	20 HORAS	2.000,00	24.000,00
02	CIRURGIÃO BUCO MAXILO FACIAL	1	20 HORAS	2.000,00	24.000,00
03	ATENDIMENTO A PACIENTES POSTADORES DE NECESSIDADES ESPECIASI	1	20 HORAS	2.000,00	24.000,00
04	PROTESES DENTÁRIAS	1	20 HORAS	1.500,00	18.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Os serviços serão prestados junto às Secretaria Municipal de Saúde, adstrita às ordens do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, vinculada à Secretaria Municipal, nas quais serão definidas, onde desempenharão as atividades necessárias, respeitando as normas vigentes.

Responsável



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Palmital-Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

Apresentamos nossa proposta financeira para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.,** e conforme a descrição a seguir, declarando, desde já estarmos cientes e de acordo com as condições do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018, conforme segue:

1. Descrição do Serviço, quantidades e preços máximos por mês e valor global.
2. Prazo de validade da presente proposta: não inferior a 60 dias, contados da abertura; Os serviços serão prestados junto às Secretaria Municipal de Saúde, cuja competência estará adstrita às ordens do Prefeito Municipal e da Secretaria de Saúde. A empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados na Farmácia Básica Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde nas quais serão definidas, onde desempenharão as atividades necessárias, respeitando as normas vigentes.

Os pagamentos serão realizados no prazo de até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço e após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestados por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

3. Representante legal da empresa: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial.

Declaro, para os devidos fins, que estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, tributos, contribuições sociais, previdenciárias, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes até a efetiva execução dos serviços.

Local, de de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2018

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF sob o nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____.

(local e data)

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, de de 2018.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG CPF/MF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)** doravante denominado **(Licitante/Consórcio)**, para fins do disposto no item VI, o, do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 043/2018 TOMA DE PREÇOS 005/2018 foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 043/2018 TOMA DE PREÇOS 005/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 043/2018 TOMA DE PREÇOS 005/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 043/2018 TOMA DE PREÇOS 005/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 043/2018 TOMA DE PREÇOS 005/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 043/2018 TOMA DE PREÇOS 005/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 043/2018 TOMA DE PREÇOS 005/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 043/2018 TOMA DE PREÇOS 005/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2018

EDITAL DE TOMADA Nº 005/2018

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital– PR

Declaro para os fins de licitação, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Nome/Assinatura

RG e CPF/MF

Carimbo do Proponente ou firma reconhecida.



**ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2018

EDITAL DE TOMADA Nº 005/2018

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir
sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas
impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores,
e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da
decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente
procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao
prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento
licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos
proponentes habilitados.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2018

EDITAL DE TOMADA Nº 005/2018

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



MODELO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº005/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº043/2018

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____,
expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante
legal da Empresa

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
DECLARO, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis,
penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou
cônjuge, companheiro ou parente em qualidade reta, colateral ou por afinidade até o
terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira
e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, _____, de _____, de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2018

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º x.xxx.xxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xx.xxx.xxx-xx, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Palmital, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, Edital nº 005/2018, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS** nº. 005/2018, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de ___/___/___ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no Procedimento Licitatório de nº 043/2018, licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 e será regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 com as alterações posteriores e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:



DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 e respectivos anexos publicados no Mural de Licitação do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório nº 043/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e vigorará pelo período de 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (...).

3.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço e após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestados por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).



3.3. Para execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço total, o nome do Município, CNPJ/MF, fazendo menção a este Contrato e ao procedimento licitatório que lhe deu origem.

3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.6. A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se ao direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços deverão ser prestados pelo prazo de 12 (Doze) meses a contar da assinatura do contrato; nas condições e horários estabelecidos pelas Secretarias Municipais correspondentes cuja competência estará adstrita às ordens do Prefeito Municipal.

. A empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados na Farmácia Básica Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde nas quais serão definidas, onde desempenharão as atividades na área de medicamentos e correlatos, processar, planejar,



controlar, receber, armazenar, controlar, distribuir, orientar, dispensar, informar, de acordo com as necessidades e dos serviços e afins, respeitando as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.2- O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do Município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Contrato;



- b) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto as obrigações decorrentes da observância da legislação em vigor;
- c) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.
- d) Responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente ao Município de Palmital ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.2. Caberá ao Município:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprazados.
- d) Reembolsar à Contratada todas as despesas inerentes a Custas Processuais, Despesas de Viagens e Fotocópias, entre outras despesas necessárias para a prestação de serviços que não seja de obrigação da Contratada.
- e) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- f) Supervisionar a execução do contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto para o exercício 2018 está prevista e indicada no procedimento pelo Departamento competente da municipalidade, com a seguinte indicação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

08.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2086 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.50.00-SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL

8.1.1. Ultrapassado o exercício financeiro de 2018 o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;

b) multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado para início da execução dos serviços, calculado sobre o valor do Contrato Administrativo, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item;

c) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;



d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.2. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas nesta Cláusula, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.3. A aplicação das sanções aqui previstas, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA inadimplente por eventuais perdas e danos causados a CONTRATANTE.

9.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverão ser pagas à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

9.5. Fica convencionado multa de 10% (dez por cento) para a Contratante, caso esta venha inadimplir o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Por conveniência da CONTRATANTE o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme artigos 77 e 78, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos do Município no caso de rescisão administrativa, conforme artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 todos da Lei nº 8.666/93 e em especial nos seguintes casos, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;



- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela CONTRATANTE.

10.2. Pela CONTRATADA, quando a CONTRATANTE inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

10.3. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 30% (trinta por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente contrato, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

- a) Edital TOMA DE PREÇOS 005/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA datada de: ____ de ____ de 2018, com as especificações e os elementos que o acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

14.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ARBITRAMENTO E FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Palmital-PR, ____ de _____ de 2018.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



**ANEXO XIV
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2018**

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
E-MAIL: _____
FONE: (____) _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO XV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONSELHO DE CLASSE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2018

EDITAL DE TOMADA Nº 005/2018

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital- PR

Declaro para os fins de licitação, que a profissional com especialidade em não tem Conselho de Classe da Categoria

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Nome/Assinatura

RG e CPF/MF

Carimbo do Proponente ou firma reconhecida.



MUNICÍPIO DE

000065

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER Nº 155/2018 – LIC (MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.”.

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 038/2018 – LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

200066

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

momento, está Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 1542018 – LIC(INICAL), houve por bem realizar a aquisição dos objetos em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer.

Palmital-PR, 07 de Maio de 2018.

DANILO AMORIM SCHEREINER
Procurador Geral do Município
OAB/PR 46.945



Certidão

Certifico que o Aviso de Licitação, referente ao Procedimento Licitatório nº 043/2016, instaurado na modalidade Tomada de Preços nº 005/2018, em atendimento a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ficou afixado no Edital de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, no período de 08 de Maio de 2018 a 23 de Maio de 2018.

Palmital-PR, 07 de Maio de 2016.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Presidente da CPL

000068

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	043/2018
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800210301100120863390395000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	90.000,00		
Data de Lançamento do Edital	07/05/2018		
Data da Abertura das Propostas	23/05/2018	Data Registro	07/05/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 66980070991 (Logout)

Imprimir Recibo		Página Principal		
Presidência da República Imprensa Nacional				
Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento				
<p>A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:</p> <p>Data de envio: 07/05/2018 16:24:25 Origem: Município de Palmital Operador: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO Ofício: 4780452 Data prevista de publicação: 08/05/2018 Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3 Forma de pagamento: Empenho</p> <p>As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.</p>				
Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10734513	AVISO DE LICITAÇÃO DOU.rtf	d3be79a95a765d8a 963c8a998d895a4a	7,00	
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			7,00	R\$ 231,28



000071

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ESTADO DO PARANÁ

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR
<http://www.palmital.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2018

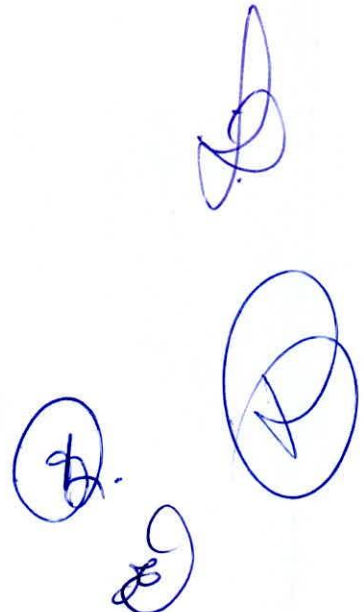
Protocolo: 171Q8W5T2018L82121P201805141503
Data/Hora: 14/05/2018 - 15:03h
Proponente: FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 08.453.838/0001-42
Endereço: RUA ESCRIVA EGLECI T. G. CAMPANINI, 1105 - CENTRO
Município/UF: PALMITAL/PR
CEP: 85270-000
Telefone: (42) 3657-1527
E-mail: contabilidademariot@hotmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº: 5/2018 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 23 DE MAIO DE 2018 às 09:00 horas, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL ? PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 14 de MAIO de 2018.


Carimbo/Assinatura do Proponente

Fernando Delinski Filho e Cia Ltda.
CNPJ: 08.453.838/0001-42



000072

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.591.403-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/11/2009

NOME: **FERNANDO DELINSKI FILHO**

FILIAÇÃO: FERNANDO DELINSKI
DOROTTI ALBACH DELINSKI

NATURALIDADE: PONTA GROSSA/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/08/1972

DOC. ORIGEM: COMARCA=PONTA GROSSA/PR, 1 OFICIO
C.CAS=123, LIVRO=1BA, FOLHA=123

CURITIBA/PR

[Signature]
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **4.591.403-8**

POLEGAR DIREITO

[Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten mark]

Prefeitura Municipal de **Palmital**
CONFERE COM O ORIGINAL

23 / 05 / 2018

ASS. *[Signature]*
P/ USO INTERNO

[Handwritten marks]



FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA CONTRATO SOCIAL

FERNANDO DELINSKI FILHO, brasileiro, maior, casado sob comunhão parcial de bens, natural de Ponta Grossa, nascido no dia 11/08/1972, dentista, portador do CPF nº 003.717.219-03 e RG nº 4.591.403-8 SSPPR, residente e domiciliado à Rua Dr. João Ferreira Neves, nº 625, Centro, Palmital/Pr, CEP 85.270-000 e **MARCIA CAVASSIM DELINSKI**, brasileira, maior, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ivai/Pr., nascida no dia 07/07/1972, empresária, portadora do RG nº 4.927.828-4 SSPPR e do CPF nº 700.548.949-72, residente e domiciliada à Rua Dr. Ferreira Neves, nº 625, Centro, Palmital/Pr, CEP: 85.270-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA** e terá sua sede e foro à Rua XV de Novembro, nº 905, sala 04, Centro, Palmital/Pr. CEP 85.270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL -R\$
FERNANDO DELINSKI FILHO	14.850	R\$ 14.850,00
MARCIA CAVASSIM DELINSKI	150	R\$ 150,00
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social será " **SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, CLÍNICA ODONTOLÓGICA E AMBULATORIAL** ".

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 25 de Outubro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao Sr. **FERNANDO DELINSKI FILHO**, com os poderes e atribuições de administrar autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão aos administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Fernando Delinski Filho
MDF

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

20/10/2018

Ass.

PI/ USO INTERNO

**FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sócia **MARCIA CAVASSIM DELINSKI** não prestará serviços a sociedade, portanto não terá direito a retirada de "Pró-Labore".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado o liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Declara, que esta sociedade será regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- - Fica eleito o foro de Palmital/Pr., para o exercício e o cumprimento de direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Instrumento em 04 vias.

Palmital, 25 de Outubro de 2006.

Profeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

22/05/2008

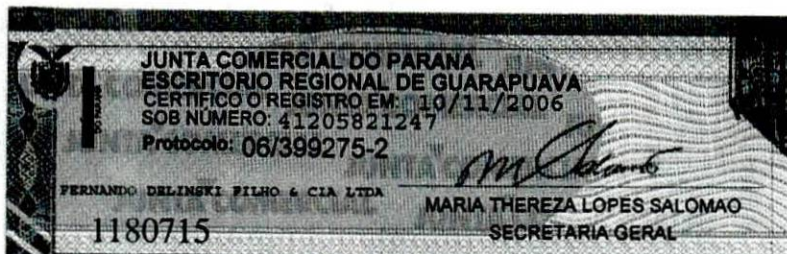
Ass. _____

PI USO INTERNO

Fernando Delinski Filho
FERNANDO DELINSKI FILHO

Marcia Cavassim Delinski
MARCIA CAVASSIM DELINSKI

Marcia Cavassim Delinski
Advogada - OAB/PR 321765



ANTONICZEI PACHECO
45.748.839 - PR

[Handwritten signatures and initials]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000076

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.453.838/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/11/2006
NOME EMPRESARIAL FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ESCRIVA EGLECI T G CAMPANINI	NÚMERO 1105	COMPLEMENTO	
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3657-1527		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/05/2018** às **08:59:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA

CNPJ nº. 08.453.838/0001-42

I. E. ISENTO

Rua Escrivã Egleci T. G. Campanini, nº. 1105, Centro.
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

000077

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 043/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018

O signatário da presente, o senhor **FERNANDO DELINSKI FILHO**, representante legalmente constituído da proponente **FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **microempresa**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

- a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmital/PR, 23 de Maio de 2018.

Fernando Delinski Filho

FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA

CNPJ: 08.453.838/0001-42

FERNANDO DELINSKI FILHO

C. I. nº. 4.591.403-8 SSP-PR

CPF: 003.717.219-03

Fernando Delinski Filho e Cia Ltda
CNPJ: 08.453.838/0001-42

Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 22/05/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 08.453.838/0001-42

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2011

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional

Data e Hora do Agendamento	Data e Hora do Cancelamento	Situação do Agendamento	Número da Opção
19/11/2010 13:40		Convertido em Opção	5355198

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 10/11/2006, NIRE: 41205821247, CNPJ: 08.453.838/0001-42, estabelecido(a) na RUA ESCRIVÃ EGLECI T. G. CAMPANINI, 1105, CENTRO, Palmital - PR, CEP: 85270-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Fernando Delinski Filho
 FERNANDO DELINSKI FILHO
 Sócio/Administrador

Palmital - PR, 16/05/2018

x *Marcia Cavassim Delinski*
 MARCIA CAVASSIM DELINSKI
 Sócio

*Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2018 13:27 SOB Nº 20182312267.
 PROTOCOLO: 182312267 DE 17/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801965484. NIRE: 41205821247.
 FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/05/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0582124-7	CNPJ 08.453.838/0001-42	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/11/2006	Data de Início de Atividade 10/11/2006
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ESCRIVÃ EGLECI T. G. CAMPANINI, 1105, CENTRO, PALMITAL, PR, 85.270-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS E CLÍNICA ODONTOLÓGICA E AMBULATORIAL.			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ			Participação no capital (R\$)
Espécie de Sócio			Administrador
MARCIA CAVASSIM DELINSKI 700.548.949-72			150,00 SOCIO XXXXXXXXXX
FERNANDO DELINSKI FILHO 003.717.219-03			14.850,00 SOCIO XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 05/11/2010		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 16 de maio de 2018

18/253995-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA

CNPJ nº. 08.453.838/0001-42

I. E. ISENTO

Rua Escrivã Egleci T. G. Campanini, nº. 1105, Centro.
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

000081

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 043/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018

O Sr. **FERNANDO DELINSKI FILHO**, brasileiro, maior, casado, cirurgião-dentista, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.591.403-8 SSP-PR e do CPF nº. 003.717.219-03, residente e domiciliado na Rua Dr. João Ferreira Neves, nº. 625, Centro, na cidade de Palmital/PR, como representante devidamente constituída pela empresa **FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº. 08.453.838/0001-42, sediada na Rua Escrivã Egleci T. G. Campanini, nº. 1105, Centro, na cidade de Palmital/PR, para fins do disposto no item VI, o, do Edital TOMADA DE PREÇOS 005/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2018 TOMADA DE PREÇOS 005/2018 foi elaborada de maneira independente pela empresa **FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2018 TOMADA DE PREÇOS 005/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2018 TOMADA DE PREÇOS 005/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2018 TOMADA DE PREÇOS 005/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2018 TOMADA DE PREÇOS 005/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2018 TOMADA DE PREÇOS 005/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2018 TOMADA DE PREÇOS 005/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2018 TOMADA DE PREÇOS 005/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.


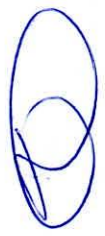

Palmital/PR, 23 de Maio de 2018.



FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA

CNPJ: 08.453.838/0001-42
FERNANDO DELINSKI FILHO
C. I. nº. 4.591.403-8 SSP-PR
CPF: 003.717.219-03


Fernando Delinski Filho e Cia Ltda
CNPJ: 08.453.838/0001-42

FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA

CNPJ nº. 08.453.838/0001-42

I. E. ISENTO

Rua Escrivã Egleci T. G. Campanini, nº. 1105, Centro.
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

000082

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 043/2018

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, **FERNANDO DELINSKI FILHO**, carteira de identidade nº. 4.591.403-8 SSP-PR e do CPF nº. 003.717.219-03, Representante legal da Empresa **FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.453.838/0001-42**, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital/PR, 23 de Maio de 2018.

Fernando Delinski Filho

FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA

CNPJ: 08.453.838/0001-42

FERNANDO DELINSKI FILHO

C. I. nº. 4.591.403-8 SSP-PR

CPF: 003.717.219-03

Fernando Delinski Filho e Cia Ltda.
CNPJ: 08.453.838/0001-42

FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA

CNPJ nº. 08.453.838/0001-42

I. E. ISENTO

Rua Escrivã Egleci T. G. Campanini, nº. 1105, Centro.
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

ANEXO XIV

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 043/2018

EMPRESA: FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA

CNPJ/MF: 08.453.838/0001-42

ENDEREÇO: Rua Escrivã Egleci T. G. Campanini, nº. 1105, Centro.

CIDADE: PALMITAL

ESTADO: PARANÁ

CEP: 85.270-000

FONE: (42) 3657-1527


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

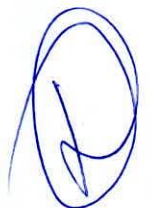
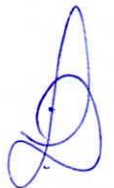
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.


Palmital/PR, 23 de Maio de 2018.



FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 08.453.838/0001-42
FERNANDO DELINSKI FILHO
C. I. nº. 4.591.403-8 SSP-PR
CPF: 003.717.219-03


Fernando Delinski Filho e Cia Ltda.
CNPJ: 08.453.838/0001-42



	Identidade Civil No.: 4591403-8 Orgao: SESP UF: PR Data: 09/04/1986
	Identidade Eleitoral No.: 491631306-20 Zona: 134 Secao: 38 UF: PR
	Inscricao no CRO Livro: 23 Folha: 89 V Processo: Data: 10/03/1997
	Registro no CFO Livro: AZ1 Folha: 429 Processo: 21683/1996 Data: 04/02/1997
Observacoes Gerais Tipo sanguineo: A POSITIVO Doador: SIM	
<i>Fernando Delinski Filho</i> Assinatura do Doador	



TABELIONATO SCHON
1º Ofício de Notas e
Cartório de Protesto
Rua XV de Novembro, 826
Fone: 42 3657-1203
Palmital - Paraná
IVETE MORMINO SCHON
Tabeliã



TABELIONATO SCHON
Rua XV de Novembro, 826, Fone: (42) 3657-1203
Ivete Mormino Schon - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, conforme
a original, do que dou fé.

Palmital - PR 15 de maio de 20 08

Ivete Mormino Schon
Ivete Mormino Schon
ESC. JURAMENTADO

VALIDA COMO IDENTIDADE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANA Inscricao: PR-CD-10163

Tipo: CIRURGIÃO-DENTISTA

Nome: FERNANDO DELINSKI FILHO

Pai: FERNANDO DELINSKI

Mae: DOROTI ALBACH DELINSKI

C. P. F.: 003.717.219-03 Nascimento: 11/08/1972 Naturalidade: PONTA GROSSA

CURITIBA, 16 JUL 2007.

[Signature]
Presidente do CRO-PR

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ARMAS DA REPUBLICA

TABELIONATO SCHON
1º Ofício de Notas e
Cartório de Protesto
Rua XV de Novembro, 826
Fone: 42 3657-1203
Palmital - Paraná
IVETE MORMINO SCHON
Tabeliã

[Handwritten marks and signatures]



CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/PR N. 2104/2018.

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Cirurgiã(o) Dentista
FERNANDO DELINSKI FILHO
nascido(a) em **11/08/1972**, natural de **PONTA GROSSA**
filho(a) de
FERNANDO DELINSKI
e **DOROTI ALBACH DELINSKI**

encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, sob número **PR-CD-10163** no livro **23**, folha **89 V** desde **10/03/1997**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão.


Não possui especialidade registrada neste Conselho.

Não possui habilitação registrada neste Conselho.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Curitiba, 09 de Maio de 2018.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **30/05/2018**.


Aguinaldo Coelho de Farias
Presidente do CRO-PR

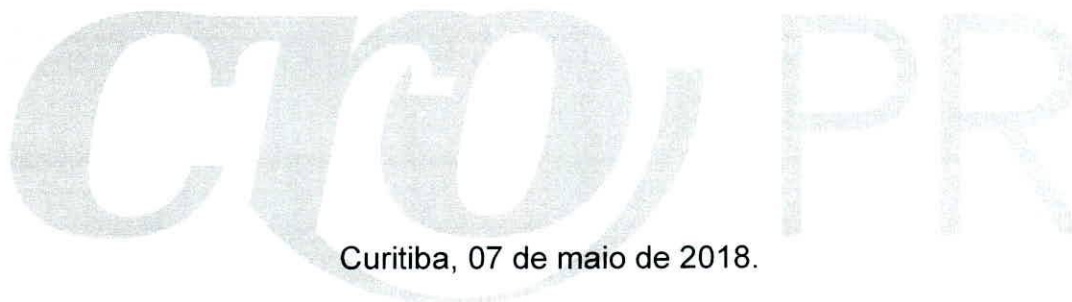
Chave de autenticidade: **IRYH.5J7K.STJ7.1FGM**
(para verificar a autenticidade deste documento acesse " www.cropr.org.br/autenticar " e informe o código acima)



CERTIDÃO

Certifico, a pedido do(a) **CD FERNANDO DELINSKI FILHO – CRO/PR 10163** que não consta processo ético em seu nome nesta Comissão de Ética até a presente data.

A presente certidão tem validade por trinta (30) dias a contar desta data.



Curitiba, 07 de maio de 2018.


Daniele Costa Bochecko, CD
Odontóloga Supervisora do Dpto. Ética
CRO/PR

Daniele Costa Bochecko
Odontóloga Supervisora - Ética/Fiscalização
Mat: 47

VALIDA COMO IDENTIDADE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

**Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia**

CRO: **PARANA** Inscricao: **PR-CD-19584**

Tipo: **CIRURGIA-DENTISTA**

Nome: **ROBERTA DOS SANTOS ADAO**

Pai: **JOAO ROBERTO SARTORI ADAO**


Mae: **MARIA FATIMA DOS SANTOS ADAO**

C.P.F.: **041.586.199-39** Nascimento: **10/04/1984** Naturalidade: **PALMITAL - PR**

CURITIBA, 25 JAN 2010.

CEBAY JOSE CAMPAGNONI CO
Presidente do CRO-PR

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ARMAS DA REPÚBLICA



Identidade Civil: No.: 8417311 8 Orgao: SESP UF: PR Data: 02/06/1998

Identidade Eleitoral: No.: 784571806-12 Zona: 134 Secao: 106 UF: PR

Inscricao no CRO: Livro: AZ26 Folha: 167 Processo: 2656/2007 Data: 25/01/2008

Registro no CFO: Livro: AZ525 Folha: 87 Processo: 27099/2007 Data: 22/01/2010

Observacoes Gerais: Tipo sanguineo: 0 NEGATIVO Doador: SIM

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Portador



TABELIONATO
1º Ofício de Notas
Cartório de Notas
Rua XV de Novembro, 322
Fone: 42 3657-1203
Palmital - Paraná
IVETE MORMINO SCHON
Tabeliã

TABELIONATO FHCN
Rua XV de Novembro, 826, Fone: (42) 3657-1203
Ivete Mormino Schon - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, conforme a original, do que dou fé.

Obs: _____
Palmital - PR, 15 de maio de 2011

Luiz Augusto Silva dos Santos
Luiz Augusto Silva dos Santos
ESC. JURAMENTADO

000085



CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/PR N. 2103/2018.

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Cirurgiã(o) Dentista
ROBERTA DOS SANTOS ADAO
nascido(a) em **10/04/1984**, natural de **PALMITAL - PR**
filho(a) de

JOAO ROBERTO SARTORI ADAO
e **MARIA FATIMA DOS SANTOS ADAO**

encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, sob número **PR-CD-19584** no livro **AZ26**, folha **167** desde **25/01/2008**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão.

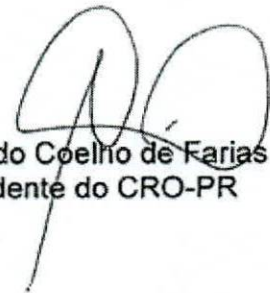
Possui especialidade em **PROTESE DENTARIA.**

Não possui habilitação registrada neste Conselho.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Curitiba, 09 de Maio de 2018.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **31/05/2018.**


Aguinaldo Coelho de Farias
Presidente do CRO-PR

Chave de autenticidade: **5JWU.I69B.T24K.39X1**

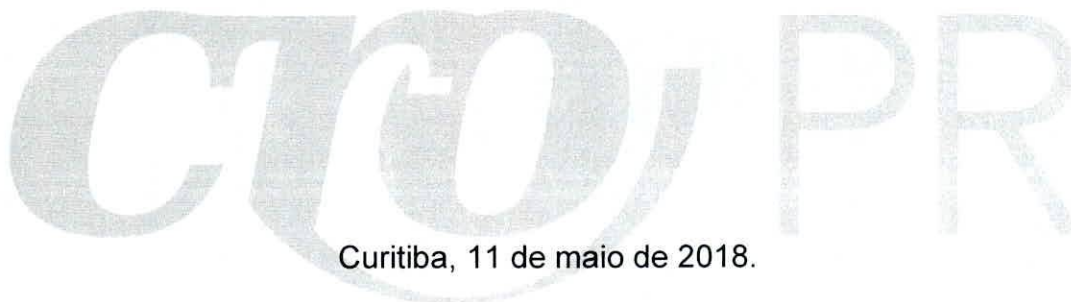
(para verificar a autenticidade deste documento acesse " www.cropr.org.br/autenticar " e informe o código acima)



CERTIDÃO

Certifico, a pedido do(a) **CD ROBERTA DOS SANTOS ADÃO – CRO/PR 19584** que não consta processo ético em seu nome nesta Comissão de Ética até a presente data.

A presente certidão tem validade por trinta (30) dias a contar desta data.



Curitiba, 11 de maio de 2018.


Daniele Costa Bocheko, CD
Odontóloga Supervisora do Dpto. Ética
CRO/PR

Daniele Costa Bocheko
Odontóloga Supervisora - Ética/Fiscalização
Mat: 47



**FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

FERNANDO DELINSKI FILHO, brasileiro, maior, casado sob comunhão parcial de bens, de Ponta Grossa, nascido no dia 11/08/1972, dentista, portador do CPF nº 003.717.219-03 e RG nº 4.591.403-8 SSPPR, residente e domiciliado à Rua Dr. João Ferreira Neves, nº 625, Centro, Palmital/Pr, CEP 85.270-000 e **MARCIA CAVASSIM DELINSKI**, brasileira, maior, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ivai/Pr., nascida no dia 07/07/1972, empresária, portadora do RG nº 4.927.828-4 SSPPR e do CPF nº 700.548.949-72, residente e domiciliada à Rua Dr. Ferreira Neves, nº 625, Centro, Palmital/Pr, CEP: 85.270-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA** e terá sua sede e foro à Rua XV de Novembro, nº 905, sala 04, Centro, Palmital/Pr. CEP 85.270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL -R\$
FERNANDO DELINSKI FILHO	14.850	R\$ 14.850,00
MARCIA CAVASSIM DELINSKI	150	R\$ 150,00
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social será " **SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, CLÍNICA ODONTOLÓGICA E AMBULATORIAL** ".

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 25 de Outubro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao Sr. **FERNANDO DELINSKI FILHO**, com os poderes e atribuições de administrar autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão aos administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Fernando Delinski Filho
MDF

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

22/05/2008

Ass.

PI USO INTERNO

**FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sócia **MARCIA CAVASSIM DELINSKI** não prestará serviços a sociedade, portanto não terá direito a retirada de "Pró-Labore".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado o liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Declara, que esta sociedade será regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- - Fica eleito o foro de Palmital/Pr., para o exercício e o cumprimento de direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Instrumento em 04 vias.

Palmital, 25 de Outubro de 2006.

Profeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

22/10/2006

Ass. _____

PI USO INTERNO

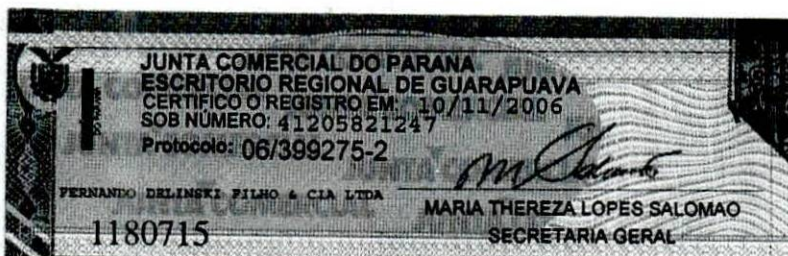
Fernando Delinski Filho

FERNANDO DELINSKI FILHO

Marcia Cavassim Delinski

MARCIA CAVASSIM DELINSKI

Marcia Cavassim Delinski
Advogada - OAB/PR-32785



Antoniczei Pacheco
45.748.839 - PR

Antoniczei Pacheco
[Handwritten initials]

FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 08.453.838/0001-42
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



FERNANDO DELINSKI FILHO, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Ponta Grossa/Pr, empresário, nascido no dia 11/08/1958, portador do CPF nº 003.717.219-03 e RG nº 4.591.403-8 SSPPR, residente e domiciliado à Rua Dr. João Ferreira Neves, nº 625, Centro, Palmital/Pr, CEP 85.270-000 e MARCIA CAVASSIM DELINSKI, brasileira, maior, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Ivai/Pr., nascida do dia 07/07/1972, empresária, portadora do RG nº 4.927.828-4 SSP PR e do CPF nº 700.548.949-72, residente e domiciliado à Rua Dr. João Ferreira Neves, nº 625, Centro, Palmital/Pr, CEP 85.270-000, únicos sócios componentes da empresa "FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA", com sede e foro na cidade de Palmital - Paraná, à Rua XV de Novembro, nº 905, sala 04, Centro, CEP 85.270-000, inscrita no CNPJ 08.453.838/0001-42, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205821247, em 10/11/2006 resolve assim efetuar alteração conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Clausula Primeira do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: o endereço que era Rua XV de Novembro, 905, sala 04, Centro, Palmital/Pr., CEP: 85.270-000, passa a ser RUA ESCRIVA EGLECI T. G. CAMPANINI, 1105, Centro, Município de PALMITAL/Pr, CEP 85.270-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Altera-se também a Clausula Terceira do Contrato Social onde o ramo de atividade passa a ser: COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS E CLINICA ODONTOLÓGICA E AMBULATORIAL.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital/Pr, 07 de Outubro de 2010.

Fernando Delinski Filho
FERNANDO DELINSKI FILHO

Marcia Cavassim Delinski
MARCIA CAVASSIM DELINSKI

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

22 / 05 / 2010

Ass. _____
PI USO INTERNO

Márcio Martins Oliveira
Márcio Martins Oliveira
Manguá - Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/11/2010
SOB NÚMERO: 20109540336
Protocolo: 10/954033-8, DE 20/10/2010
Empresa: 41 2 0582124 7
FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Rita Aparecida Pacheco
0833-9 PR

[Handwritten initials]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que fazem de um lado a Empresa **FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA**, inscrita sob **CNPJ nº. 08.453.838/0001-42**, localizada na Rua Escrivã Egleci T. G. Campanini, nº 1105, Centro, neste município de Palmital/PR, neste ato representada por seu sócio-administrador o Sr. **FERNANDO DELINSKI FILHO**, brasileiro, maior, casado, portador, do **CPF nº. 003.717.219-03 e do RG nº. 4.591.403-8 SSP PR**, residente e domiciliado na Rua Dr. João Ferreira Neves, nº. 625, Centro, neste município de Palmital/PR, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Sra. **ROBERTA DOS SANTOS ADÃO LEAL**, brasileira, maior, casada, portadora do **CPF nº. 041.586.199-39 e do RG nº. 8.417.311-8 SSP PR**, residente e domiciliada na Rua Moises Lupion, sn, Centro, neste município de Palmital/PR, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**; Ambos têm de pleno acordo a constituição de um contrato de prestação de serviços que regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS** à empresa acima designada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratada prestará serviços odontológicos para a contratante, referente ao Edital Tomada de Preços nº. 005/2018, Procedimento Licitatório nº. 043/2018, do Município de Palmital/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – O preço justo total acertado será de 50% (Cinquenta Por Cento) dos valores brutos dos procedimentos odontológicos efetuados pela Contratada.



CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato terá início a partir da assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal de Palmital/PR.


CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, é feito em caráter irrevogável e irretratável, não se admitindo arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros ou sucessores, sob qualquer outro pretexto ou alegação.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Palmital/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas sobre o presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmital - PR, 21 de Maio de 2018.

Contratante:


FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA
FERNANDO DELINSKI FILHO



Contratada:


ROBERTA DOS SANTOS ADÃO LEAL




Lucia Silveira Camargo
 ESC Juramentada










Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

900093

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.453.838/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/11/2006
NOME EMPRESARIAL FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ESCRIVA EGLECI T G CAMPANINI	NÚMERO 1105	COMPLEMENTO	
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3657-1527	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/05/2018** às **08:59:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 08.453.838/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:40:39 do dia 19/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2018. /

Código de controle da certidão: **879E.91D1.B14F.F84C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018048412-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.453.838/0001-42**





Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Palmital
Setor de Tributação

Certidão Número

358

000096

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Protocolo: Requerente:

Finalidade: LICITACAO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Alvará: 40253

Data Abertura: 10/11/2006

CMC:

CGCM: 000000000000018759

FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA

Cadastro: 2 00011177 Inscrição

CPF/CNPJ: 08.453.838/0001-42

Quadra: 0

Lote: 0

Unidade:

Endereço: RUA ESCRIVA EGLECI T.G. CAMPAN,

Nro.: 1105

Complemento: TERREO

Bairro: CENTRO

Cidade: PALMITAL

Situação: Normal

Atividade Principal: SERV AMBULATORIAL

Certificamos para os devidos fins que ate a presente data nao existem debitos tributarios vencidos relativo ao cadastro municipal acima mencionado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar debitos constatados posteriormente mesmo referente ao periodo compreendido nesta Certidao.

VALIDADE CERTIDÃO: 30 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, 22 de maio de 2018.

Rafael Andrade Almeida

Matricula 51275

Técnico de Controle de Tributação

IMPRIMIR

VOLTAR

000097

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08453838/0001-42
Razão Social: FERNANDO DELINSKI FILHO E CIA LTDA
Endereço: RUA ESCRIVA EGLECI T G CAMPANINI 1105 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018

Certificação Número: 2018051114360144487584

Informação obtida em 14/05/2018, às 10:51:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.453.838/0001-42
Certidão n°: 150089918/2018
Expedição: 14/05/2018, às 10:52:28
Validade: 09/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.453.838/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA, CNPJ: 084.538.38/0001-42, possui capacidade técnica e profissional para desempenhar satisfatoriamente a prestação de serviços em PROTESE DENTÁRIA, ENDODONTIA, CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAL E ATENDIMENTOS EM PNE. Ressalta-se que a mesma presta serviços a este departamento de saúde a aproximadamente 12 (Doze) anos, desenvolvendo suas atividades com excelência.

Palmital, 11 de maio 2018



DILCELIA REGINA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Dilcelia Regina Martins
Portaria 051/2017
Secretária Municipal de Saúde





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA



Estado do Paraná

O Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso de ODONTOLOGIA, em 10 de fevereiro de 1995, confere o título de

CIRURGIÃO - DENTISTA

a

FERNANDO DELINSKI FILHO

brasileiro, nascido no Estado do Paraná, aos 11 de agosto de 1972, portador do documento de identidade R. G. n.º 4.591.403-8-PR, filho de Fernando Delinski e de Doroti Albach Delinski, expedindo em seu favor o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ponta Grossa, 10 de fevereiro de 1995.


Prof. Roberto Frederico Merhy
Reitor

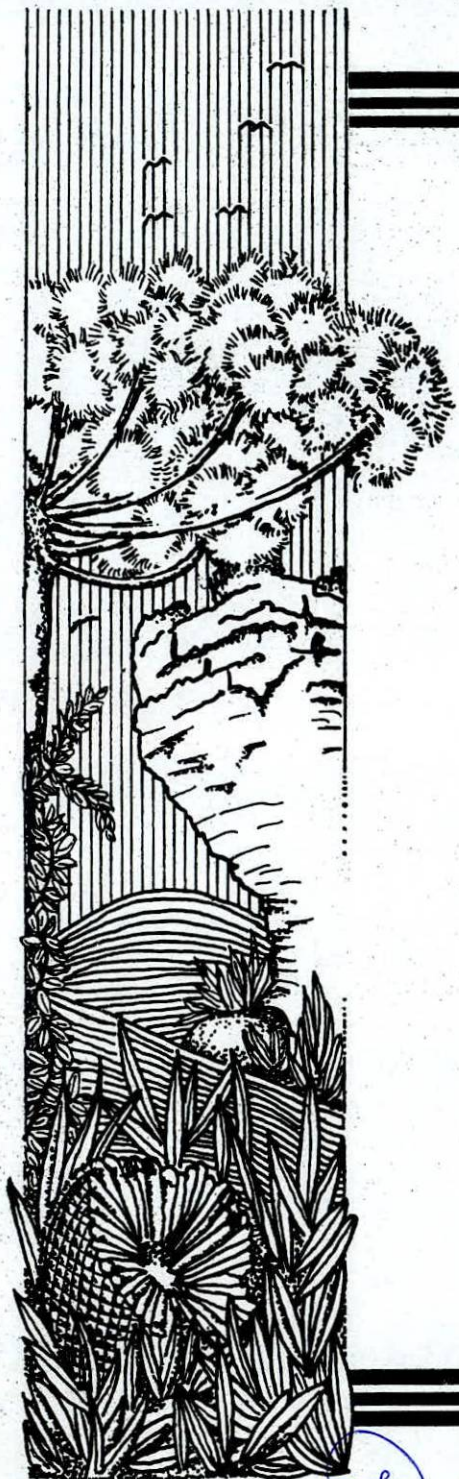

Prof.ª Cleide Aparecida Faria Rodrigues
Pró-Reitor de Graduação


Prof. Francisco Branco Junior
Coordenador do Course


Diplomado

TABELA NAT
1º Ofício de Not
Cartório de Prote
Rua XV de
MORIMINO SCHON
Tabela





1000-6-3100

Universidade Estadual de Ponta Grossa
 Curso de Odontologia

Reconhecido pelo Decreto Federal
 n.º 40.445, de 30/11/1956, publicado no
 Diário Oficial da União n.º 275, de 30/11/56.

Ponta Grossa, 10 de fevereiro de 1995.

Mário Urbano Cantari
 Mário Urbano Cantari
 Chefe da Divisão de Expediente

Universidade Estadual de Ponta Grossa
 Pró-Reitoria de Graduação

Diploma registrado sob n.º 15.489,
 às folhas 410 do livro n.º 06.

Ponta Grossa, 10 de fevereiro de 1995.

Mário Urbano Cantari
 Mário Urbano Cantari
 Chefe da Divisão de Expediente

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
 REITORIA

SECRETARIA ESPECIAL DE REGISTRO DE DIPLOMAS

De acordo com o disposto no artigo 27 da Lei
 5.540, de 28-11-1968 e nos termos do artigo 2º
 da Portaria nº 71 - DAUMEC, de 21-10-1977,

DIPLOMA registrado sob nº = 4023 =

Livro UEPG - 09 fls. 018 Proc. 0280/96

Ponta Grossa, 09 de 05 de 1996.

Roberto Frederico Marinho
 Roberto Frederico Marinho
 REITOR

Daniel Albach Tavares
 Daniel Albach Tavares
 SECRETÁRIO/SERD

TABELIONATO SCHON
 1º Ofício de Notas e
 Cartório de Protesto

Rua XV de Novembro, 826
 Fone: (42) 3657-1203
 Palmital - Paraná

TABELIA SELO
 EUNARPEN

Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

FNG07261

TABELIONATO SCHON
 Rua XV de Novembro, 826, Fone: (42) 3657-1203
 Ivete Mormino Schon - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, conforme
 a original, do que dou fé.

Obs: _____

Palmital - PR 15 de Maio de 20 18

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

PROCESSO Nº 4028/95 REGISTRADO NO LIVRO A2-1 FOLHA 429

EM 04 DE 02 DE 95

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

INSCRIÇÃO Nº 10.163 LIVRO 23 FOLHA 897

APROVADO EM 30 DE outubro DE 1996

EMITIDA EM 10 DE março DE 1994

Idelso Karasik CD
 Idelso Karasik - CD
 Secretário

Marcio Jacomet - CD
 Marcio Jacomet - CD
 Presidente

Luiz Augusto Siqueira
 Luiz Augusto Siqueira
 ESC. JURAMENTADO

000101



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ

UNIDADE DE PONTA GROSSA

GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA

UNIDADE DE PONTA GROSSA

APERFEIÇOAMENTO NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CERTIDÃO

Certificamos que **FERNANDO DELINSKI FILHO, CRO-PR 10163, RG 4.591403-8 SSP/PR** concluiu o Aperfeiçoamento no Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais, mantido por esta instituição de ensino em conjunto ao a Associação Brasileira de Odontologia, Secção de Ponta Grossa, conforme Resolução número 02/97 de 26 de junho de 1997 do Conselho Nacional de Educação. O curso teve início em fevereiro de 2000 e seu término ocorreu em junho de 2001, totalizando 200 h/a, sendo que 50 h/a foram destinadas a parte prática do curso, realizada nas dependências da ABO – PG, visando a integralização de todos os temas.

Por ser extensão da verdade e para que surtam os efeitos legais, datamos e assinamos a presente certidão.

Ponta Grossa, 22 de junho de 2001.


ANNA MARIA GODOY MAZURECK

Coordenadora ABO – PG


NAIR SANZOVO PIVAT

Coordenadora CEFET - PG





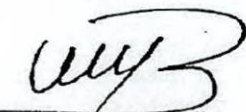
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
COORDENADORIA DE EXTENSÃO

Curso de Extensão Universitária

CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO

FERNANDO DELENSKI FILHO frequentou com aproveitamento o Curso de Extensão Universitária “**CAPACITAÇÃO EM IMPLANTODONTIA – MÓDULO PROTÉTICO**”, realizado no período de 01 de agosto a 31 dezembro de 2008, num total de 80 horas/aula, conforme o programa no verso, promovido pelo Departamento de Odontologia Restauradora do Setor de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Paraná.

Curitiba, 01 de julho de 2010.




Mara M. Bunik
CHEFE DA UNIDADE DE CURSOS DE EXTENSÃO



José Manoel Gonçalves Gândara
COORDENADOR DE EXTENSÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA COORDENADORIA DE EXTENSÃO			
FREQÜÊNCIA	COMPARECEU	APROVEITAMENTO	TOTAL DE HORAS/AULA
	100%	92	80
REGISTRADO SOB O N.º 250.942 DO LIVRO N.º 43 DE REGISTRO DE CERTIFICADOS.			
Curitiba, 01 de Julho de 2010.			
 Doris Gueldin UNIDADE DE CURSOS DE EXTENSÃO			

CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

CAPACITAÇÃO EM IMPLANTODONTIA – MÓDULO PROTÉTICO

PROGRAMA

1. Oclusão em Implantodontia.
2. Princípios Biológicos da Implantodontia.
3. Planejamento Protético.
4. Prótese Fixa Implantossuportada.
5. Técnicas de Moldagem e Modelos de Prótese sobre Implantes.
6. Overdentures.
7. Resolução Estética em Prótese sobre Implantes.
8. Proservação do Paciente Implantado.

Ministrantes: Prof. Hélio José Paiva Pereira
 Prof. Paulo Afonso Cunali
 Prof. Nerildo Luis Ulbricht
 Prof. Arquimedes Granates Farias
 Prof. Hércules Almilhati
 Prof. Aguinaldo Coelho de Farias
 Prof. Carlos Pereira Lima
 Prof. Cláudio Cunha

Coordenador: Prof. Hélio José Paiva Pereira

TABELIONATO
 1º Ofício de Notas
 Cartório de Notas
 Rua XV de Novembro, 826
 Fone 42 3657-1203
 Palmital - Paraná
IVETE MORMINO SCHON
 Tabeliã



TABELIONATO SCHON
 Rua XV de Novembro, 826, Fone: (42) 3657-1203
 Ivete Mormino Schon - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente fotocópia, conforme
 a original, do que dou fé.
 Palmital - PR 15 de maio de 20 10


 Luiz Augusto Silva dos Santos
 ESC. JURAMENTADO

C e r t i f i c a d o

PROEXT
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

A Universidade Federal de Pernambuco, por meio da Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde (UNA-SUS), certifica que **Fernando Delinski Filho** concluiu o curso “Atenção e Cuidado da Saúde Bucal da Pessoa com Deficiência - Turma 4”, desenvolvido no período de abril a novembro de 2015, com carga horária total de 160 horas, sendo 120 horas de aulas teóricas e 40 horas de atividades clínico-assistenciais.

Recife, 18 de agosto de 2016.

Maria Christina de Medeiros Nunes
Pró-Reitora da PROExC

Prof.º Arnaldo de França Caldas Junior
Coordenador Geral do Curso

SIGProj N.º: 53936.137017.809.160261.27062016



Ministério da
Saúde



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO



**Capacitação de Profissionais da Odontologia Brasileira
Vinculados ao SUS para a Atenção e o Cuidado da Saúde Bucal
da Pessoa com Deficiência**

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que **Fernando Delinski Filho**, portador(a) do CPF **003.717.219-03**, concluiu a Capacitação de Profissionais da Odontologia Brasileira Vinculados ao SUS para a Atenção e o Cuidado da Saúde Bucal da Pessoa com Deficiência – Turma 4. O curso foi desenvolvido entre abril e novembro de 2015 e teve duração de 160 horas-aula, sendo 120 horas para desenvolvimento dos módulos teóricos (a distância) e 40 horas para o módulo clínico-assistencial (presencial).

* O número de matrícula do(a) aluno(a) é igual ao CPF.

Recife (PE), 23 de novembro de 2016.

Josiane Lemos Machiavelli

Prof^a. Josiane Lemos Machiavelli

Coordenadora Técnico-pedagógica da UNA-SUS UFPE

Josiane Lemos Machiavelli
Coordenadora Técnico - Pedagógica
UNA-SUS UFPE

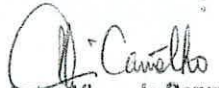
UEL-PROGRAD/DAAC/DD
Diploma nº 53043..... anotado
no Livro 52..... Fls. 133.....


Curso de Graduação em ODONTOLOGIA,
reconhecido pelo Decreto Federal nº 58.398
de 10/05/66, publicado no DOU de 17/06/66.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Diploma registrado sob nº 51368.....
Livro UEL-073..... Folha 277.....
de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394, de
20/12/96 e Ato Executivo nº 20/99, de 20/05/99
do Reitor da Universidade Estadual de Londrina.

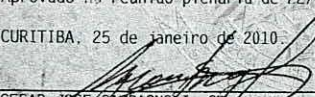
Londrina, 08 / 05 / 2008.

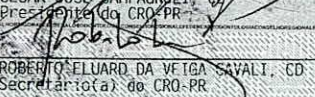

Profª Drª Maria Ap. Vivan de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação
UEL/PROGRAD

 **CONSELHO FEDERAL E REGIONAL DE ODONTOLOGIA**

Conselho Federal de Odontologia
Processo CFO: 27099/2007. Número do SR: 347/2010
Registrado no Livro AZ525, folha 87, em 22/01/2010

**Conselho Regional de Odontologia
PARANA**
Processo CRO: 2656/2007. Inscrição: PR-CD-19584
Nome: ROBERTA DOS SANTOS ADAO
Inscrito no livro AZ26, folha 167, em 25/01/2008
Aprovado na reunião plenária de 22/01/2010
CURITIBA, 25 de janeiro de 2010.


CESAR JOSE CAMPAGNONI, OD
Presidente do CRO-PR



ROBERTO ELUARD DA VEIGA SAVATI, CD
Secretário(a) do CRO-PR

10062

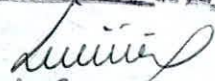

TABELIONATO SCHON
1º Ofício de Notas e
Cartório de Protesto
Rua XV de Novembro, 826
Fone: (42) 3657-1203
Paraná - Curitiba

SELO FUNARPEN
Lei: 13.228 de 18/07/2006
Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Nº **FMY05980**

TABELIONATO SCHON
Rua XV de Novembro, 826, Fone: (42) 3657-1203
Ivete Mormino Schon - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, conforme
o original, do que dou fé.

Obs: 

Curitiba - PR 01 de março de 2008


Lúcia Silveira Camargo
ESC Juramentada

Nº 014313



CERTIFICADO

Certifico que

Roberta dos Santos Adão

Participou do:

“CURSO DE CIRURGIA DE TERCEIROS MOLARES INCLUSOS”

Com carga horária de 75 (setenta e cinco) horas de atividades desenvolvidas na Clínica ORALMED, no período de maio de 2006 a novembro de 2006.

Londrina, 11 de novembro de 2006.

Lauro Toyoshi Mizuno
Prof. Lauro Toyoshi Mizuno
Coordenador do Curso



TABELONATO SCHON
Rua XV de Novembro, 826, Fone: (42) 3657-1203
Tabela de Notas
Exclusivo para Autenticação
FMY05981

Paimital - PR 01 de março de 20 18

Lúcia Silveira Camargo
ESC Juramentada

(Handwritten signatures and initials)

**CURSO DE CIRURGIA DE TERCEIROS
MOLARES INCLUSOS
(Teórico/Prático)**

PROGRAMA:

- Pré, Trans e Pós Operatório em Cirurgia Bucal;
- Indicações e contra-indicações;
- Acidentes e complicações;
- Terapêutica medicamentosa em Cirurgia Bucal;
- Técnica Cirúrgica;
- Laser em Cirurgia Bucal;
- Prática Cirúrgica de Terceiros Molares.

COORDENADOR:

- Lauro Toyoshi Mizuno

MINISTRANTES:

- Alexandre Jorge Ikuta
- Édna Harue Furukita Mizuno
- Gustavo Castellazzi Sella
- Lauro Toyoshi Mizuno
- Rodrigo de Oliveira Veronezi

Registrado no Livro 01
Folha 05 nº 221
Londrina, 11/11/06

fulcrana

TABELIONATC SCHON
17 de Novembro, 826 Fone: (42)
Avete Mormino 8080n - Ta
AUTENTICAÇÃO
- presente fotogr
inal, do qu



INTEGRALE
Centro de Educação Continuada em Odontologia



UNICSUL
universidade cruzeiro do sul

000107

"DECLARAÇÃO"





Declaramos para os devidos fins que o Dra. Roberta dos Santos Adão, concluiu o Curso de Aperfeiçoamento em Endodontia, com Ênfase em Endodontia Automatizada, com uma duração total de 10 meses, com carga horária total de 80 horas aula, tendo o seu período dividido em módulos mensais, sendo praticado 01 dia durante o mês, com duração por módulo de 08 horas. O Curso em questão foi ministrado na sede da INTEGRALE - Centro de Educação Continuada em Odontologia, no município de Londrina-PR.

Sendo expressão da verdade, firmo o presente.

Londrina, 22 de fevereiro de 2008.


Carlos Camillo Filho
Ger. Admin. Financeiro
(043)3344--2570 / (43) 9135-5988

Rua Eng. Omar Rupp, 333 - Jd. Lago Parque - Londrina/PR - CEP 86.015-360
Fone/Fax: (43) 3344-2570 - adm@integralececo.com.br
www.integralececo.com.br





TABELIONATO SCHON
14 de Novembro, 826, Fone: (42) 3657-1
Hete Mormino Schon - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
em fotocópia, com
in que dou fé.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA
GUARAPUAVA - PARANÁ

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA
REGIONAL GUARAPUAVA-PR**

Entidade registrada no Conselho Federal de Odontologia no Livro EN-1 na Folha 83V,
pela Portaria nº 62 de 31/03/1998

CERTIFICADO

O Presidente da Associação Brasileira de Odontologia, Regional Guarapuava / PR,
no uso de suas atribuições legais, certifica que:

Roberta dos Santos Adão

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 10/04/1984, RG nº 8.417.311-8,
CRO-PR nº 19.584, concluiu o curso de Especialização (Lato Sensu) em Prótese Dentária
realizado no período de 05/09/2008 à 08/08/2010 num total de 883 horas.

Guarapuava, 15 de Outubro de 2010.

Presidente da Associação Brasileira de Odontologia
Regional Guarapuava
Dra. Ana Aparecida Scatolin

801000

TABELIONATO SCHON
15 de Novembro, 826, Fone: (42) 3657-1200
Ivete Mormino Schon - Tabeliã
AUTENTICADO
presente fotocópia, conforme
original, do que dou fé.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA – REGIONAL
GUARAPUAVA-PR, Entidade registrada no Conselho Federal de
Odontologia no Livro EN-1 na Folha 83V, pela Portaria nº 62 de
31/03/1998



Portaria CFO-SERESP nº 466/2010

Histórico

Carga Horária Total	883 Horas
Área de Concentração	703 Horas
Parte Prática	560 Horas
Parte Teórica	143 Horas
Área Conexa	75 Horas
Disciplinas Obrigatórias	
Ética e Legislação Odontológica	30 Horas
Metodologia do Trabalho Científico	60 Horas
Bioética	15 Horas

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA
GUARAPUAVA - PARANÁ

1º Ofício de Notas
Cartório de Protesto

Rua ...
Fone: 46510-1203
Paraná
NETE MORMINO SCHON
Tabeliã

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de ...
FMY05979

TABELIONATO SCHON
Novembro, 826, Fone: (42) 3657-1203
Nete Mormino Schon - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, conforme
o original, do que dou fé.

Obs: _____
Palmital - PR 01 de março de 20 18

Lúcia Silveira Camargo
Lúcia Silveira Camargo
ESC Juramentada

Tema da Monografia: "PLACAS INTEROCLUSAIS E DOR OROFACIAL" Conceito: "A"


Prof. Dr. Cesar Aurélio Zaze
Coordenador


Dr. Maurício Malucelli
2º Secretário



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA
GUARAPUAVA - PARANÁ

ABO – Associação Brasileira de Odontologia Regional de Guarapuava

Órgão de Utilidade Pública (Lei nº 350/93)


EAP – Escola de Aperfeiçoamento Profissional

Portaria CFO nº 62 de 31/03/98

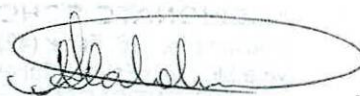
CERTIFICADO

Certificamos que **ROBERTA DOS SANTOS ADÃO** concluiu o curso de aperfeiçoamento em “*Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial*” da EAP – Escola de Aperfeiçoamento Profissional, ministrado pelo professor Dr. Santo Gentil Forone, no período de 01/10/2011 à 27/05/2012, com carga horária total de 108 horas/aula.

Guarapuava, 27 de maio de 2012.



Prof. Santo Gentil Forone
Coordenador



Dra. Ana Scatolin,
Presidente

60109
TABELONATE SCHON
de Novembro, 826, Fone: (42) 3657-126
AUTENTICAÇÃO
presente fotocópia, confir-
do que dou fé.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA
GUARAPUAVA - PARANÁ

**ABO-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA REGIONAL
GUARAPUAVA**

Órgão de Utilidade Pública (Lei nº 350/93)

EAP – ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Portaria CFO nº 62 de 31/03/1998

Frequencia	Nº aulas teóricas	Nº aulas práticas	Faltas	Total de horas
100%	36	72	0	108

Grau de Aproveitamento : 100 %

Registrado na Folha nº 30 do livro nº 01 de Registro de Cursos de Aperfeiçoamento da EAP.

Guarapuava, 27 de maio de 2012




Dr Mauricio Malucelli, C.D.
Secretário



TABELIONATO SCHON
Rua XV de Novembro, 826, Fone: (42) 3657-1203
Ivete Mormino Schon - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, conforme
a original, do que dou fé.

Obs: _____
Palmital - PR 01 de março de 20 12


Lúcia Silveira Camargo
ESC Juramentada



000110

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, através dos sistemas SCD5 (Sistema de Controle de Distribuição) e SDP (Sistema de Distribuição Processual), FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:





FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA

CNPJ 08.453.838/0001-42, no período compreendido desde 23/10/1978, data de instalação deste -cartório, até a presente data.

PALMITAL/PR, 18 de Maio de 2018.


Elisabete Leal Golanoski
Escrivã
Mat. TJ/PR. 8874



FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA

CNPJ nº. 08.453.838/0001-42

I. E. ISENTO

Rua Escrivã Egleci T. G. Campanini, nº. 1105, Centro.
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

000111

ANEXO IV


**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 043/2018

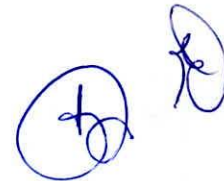
EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018

A Empresa **FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº. 08.453.838/0001-42, sediada na Rua Escrivã Egleci T. G. Campanini, nº. 1105, Centro, na cidade de Palmital/PR, neste ato representada por seu Sócio Gerente o Sr. **FERNANDO DELINSKI FILHO**, cirurgião-dentista, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.591.403-8 SSP-PR e do CPF nº. 003.717.219-03, residente e domiciliado na Rua Dr. João Ferreira Neves, nº. 625, Centro, na cidade de Palmital/PR, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Palmital/PR, 23 de Maio de 2018.


FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 08.453.838/0001-42
FERNANDO DELINSKI FILHO
C. I. nº. 4.591.403-8 SSP-PR
CPF: 003.717.219-03

Fernando Delinski Filho e Cia Ltda.
CNPJ: 08.453.838/0001-42



FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA

CNPJ nº. 08.453.838/0001-42

I. E. ISENTO

Rua Escrivã Egledi T. G. Campanini, nº. 1105, Centro.
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

030112

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 043/2018


TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018

Ref.: Tomada de Preços nº. 005/2018

A Empresa **FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº. 08.453.838/0001-42, por intermédio de seu Sócio Gerente o Sr. **FERNANDO DELINSKI FILHO**, cirurgião-dentista, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.591.403-8 SSP-PR e do CPF nº. 003.717.219-03, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

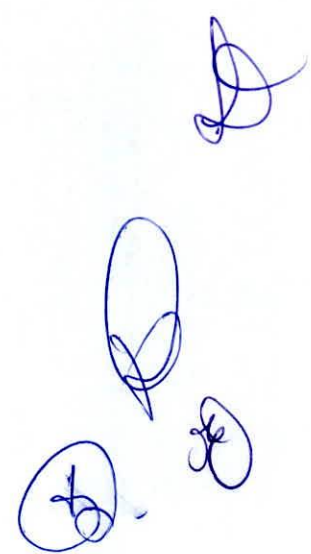
* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Palmital/PR, 23 de Maio de 2018.



FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 08.453.838/0001-42
FERNANDO DELINSKI FILHO
C. I. nº. 4.591.403-8 SSP-PR
CPF: 003.717.219-03

Fernando Delinski Filho e Cia Ltda.
CNPJ: 08.453.838/0001-42



FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA

CNPJ nº. 08.453.838/0001-42

I. E. ISENTO

Rua Escrivã Egleci T. G. Campanini, nº. 1105, Centro.

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

000113

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 043/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018

Declaro para os devidos fins que a empresa **FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.453.838/0001-42, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Palmital/PR, 23 de Maio de 2018.

Fernando Delinski Filho

FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA

CNPJ: 08.453.838/0001-42

FERNANDO DELINSKI FILHO

C. I. nº. 4.591.403-8 SSP-PR

CPF: 003.717.219-03

Fernando Delinski Filho e Cia Ltda.

CNPJ: 08.453.838/0001-42

FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA

CNPJ nº. 08.453.838/0001-42

I. E. ISENTO

Rua Escrivã Egleci T. G. Campanini, nº. 1105, Centro.
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

320114

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 043/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital – PR

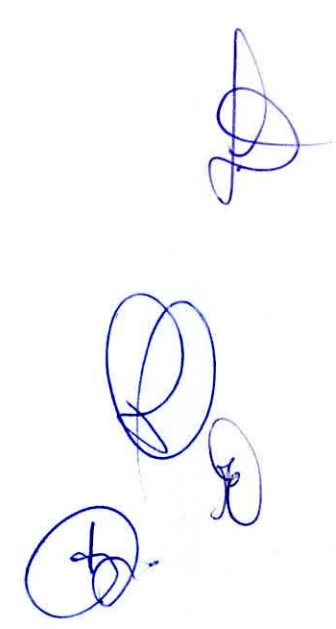
Declaro para os fins de licitação, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Palmital/PR, 23 de Maio de 2018.


FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 08.453.838/0001-42
FERNANDO DELINSKI FILHO
C. I. nº. 4.591.403-8 SSP-PR
CPF: 003.717.219-03

Fernando Delinski Filho e Cia Ltda.
CNPJ: 08.453.838/0001-42



FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA

CNPJ nº. 08.453.838/0001-42

I. E. ISENTO

Rua Escrivã Egleci T. G. Campanini, nº. 1105, Centro.
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

020115

ANEXO X


TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 043/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018

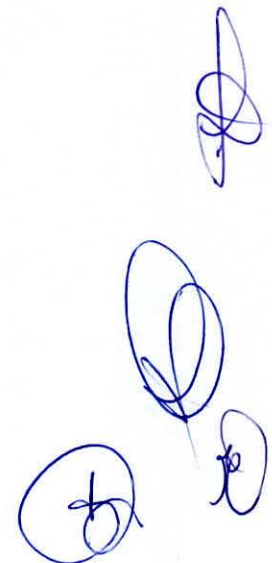
O representante da empresa **FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº. 08.453.838/0001-42, sediada na Rua Escrivã Egleci T. G. Campanini, nº. 1105, Centro, na cidade de Palmital/PR, Sr. **FERNANDO DELINSKI FILHO**, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Palmital/PR, 23 de Maio de 2018.



FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 08.453.838/0001-42
FERNANDO DELINSKI FILHO
C. I. nº. 4.591.403-8 SSP-PR
CPF: 003.717.219-03

Fernando Delinski Filho e Cia Ltda.
CNPJ: 08.453.838/0001-42



FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA

CNPJ nº. 08.453.838/0001-42

I. E. ISENTO

Rua Escrivã Egleci T. G. Campanini, nº. 1105, Centro.
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

000116

ANEXO XI


TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 043/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018

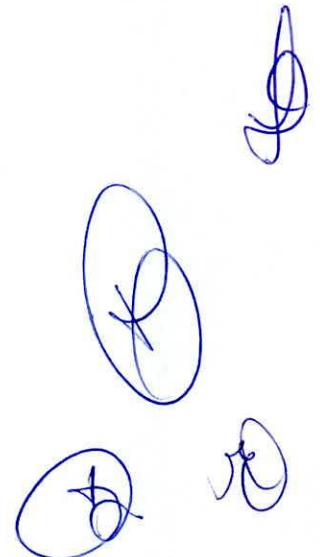
O representante da empresa **FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº. 08.453.838/0001-42, sediada na Rua Escrivã Egleci T. G. Campanini, nº. 1105, Centro, na cidade de Palmital/PR, Sr. **FERNANDO DELINSKI FILHO**, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Palmital/PR, 23 de Maio de 2018.



FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 08.453.838/0001-42
FERNANDO DELINSKI FILHO
C. I. nº. 4.591.403-8 SSP-PR
CPF: 003.717.219-03

Fernando Delinski Filho e Cia Ltda.
CNPJ: 08.453.838/0001-42



000117

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente Livro Mercantil "29" folhas mecanicamente numeradas de "1" a "29" e servira de DIARIO numero "11" da empresa abaixo relacionada, referente ao período de 01/01/2017 à 31/12/2017.

Nome : FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA
Endereço : RUA ESCRIVA EGLECI T. G. CAMPANINI, 1105
Cidade : PALMITAL - PR
Inscrição Estadual : ISENTA
C.N.P.J.-M.F. : 08.453.838/0001-42

Registrado na JUNTA COMERCIAL DO PARANA sob N.41205821247 p/despacho em 10/11/2006

PALMITAL, 1 de Janeiro de 2017.

Fernando Delinski Filho

FERNANDO DELINSKI FILHO
C.P.F.: 003.717.219-03
SOCIO GERENTE

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

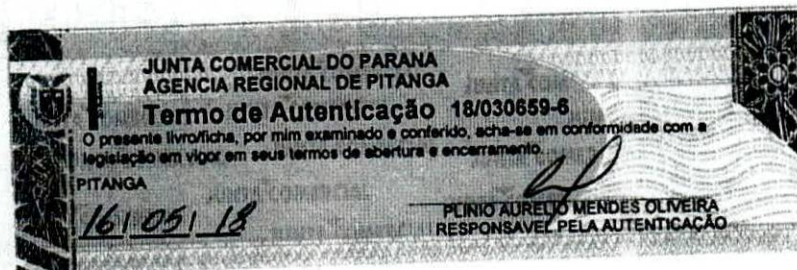
22/05/2018

Ass.

P/USC INTERNO

Solange Aparecida Chaves Carneiro

SOLANGE APARECIDA CHAVES CARNEIRO
C.P.F. : 044.851.969-09
C.R.C. : PR 057121/O-1
TÉCNICA CONTÁBIL



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Balanco Patrimonial - comparativoFolha : 000118⁹⁹

Empresa: FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA

CNPJ: 08.453.838/0001-42

	31.12.2017 a 31.12.2017	31.12.2016 a 31.12.2016
ATIVO	61.534,22	26.731,35
CIRCULANTE	61.534,22	26.731,35
DISPONIVEIS	61.534,22	26.731,35
CAIXA	61.534,22	26.731,35
CAIXA	61.534,22	26.731,35
PASSIVO	61.534,22	26.731,35
CIRCULANTE	6.333,64	7.099,29
DEBITOS DE FUNCIONAMENTO	6.333,64	7.099,29
OBRIGACOES FISCAIS	835,50	1.000,50
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	835,50	1.000,50
FOLHA DE CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.862,42	2.685,99
FGTS A RECOLHER	142,83	228,59
INSS A RECOLHER	476,43	494,50
SALARIOS A PAGAR	1.126,05	1.962,90
I.R.R.F A RECOLHER	117,11	0,00
OUTRAS OBRIGACOES	3.635,72	3.412,80
PRO-LABORE A PAGAR	3.335,72	3.132,80
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	300,00	280,00
PATRIMONIO LIQUIDO	55.200,58	19.632,06
CAPITAL SOCIAL	55.200,58	19.632,06
CAPITAL EM RESERVAS	15.000,00	15.000,00
CAPITAL SOCIAL	15.000,00	15.000,00
LUCROS(PREJUIZOS) ACUMULADOS	40.200,58	4.632,06
LUCROS ACUMULADOS	40.200,58	4.632,06

Reconhecemos a exatidao do presente BALANCO PATRIMONIAL, que soma no ATIVO e no PASSIVO a importancia de : R\$ 61.534,22 SESENTA E UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS

PALMITAL (PR), 31 de dezembro de 2017

Fernando Delinski Filho

FERNANDO DELINSKI FILHO
CPF - 003.717.219-03
SOCIO GERENTE

Solange Aparecida C. Carneiro

SOLANGE APARECIDA C. CARNEIRO
CPF -044.851.969-09
CRC -PR 057121/O-1
TÉCNICA CONTÁBIL

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

22 / 05 / 2018

Ass.

PI USO INTERNO

FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA
RUA ESCRIVÃ EGLECI T. G. CAMPANINI, Nº. 1105, CENTRO
PALMITAL/PR CEP: 85.270-000
CNPJ: 08.453.838/0001-42

FOLHA: 20

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (DR), REALIZADO NO PERÍODO:
DE 01/01/2017 A 31/12/2017

(+) RECEITA OPERACIONAL	R\$ 122.130,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 122.130,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ 7.327,80
IMPOSTOS INCIDENTES S/ PREST. DE SERVIÇOS SIMPLES NACIONAL	R\$ 7.327,80
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	R\$ 114.802,20
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 79.233,68

1ª PARCELA 13º SALÁRIO	R\$ 595,10
2ª PARCELA 13º SALÁRIO	R\$ 499,88
ABASTECIMENTO DE AGUA	R\$ 919,52
DESPESAS C/ RESCISÕES	R\$ 1.926,06
DESPESA DO PESSOAL	R\$ 16.840,13
ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 1.161,48
FGTS	R\$ 1.621,76
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	R\$ 3.600,00
PRO-LABORE	R\$ 46.381,32
INSS SOBRE 13º SALÁRIO	R\$ 95,22
MULTAS RESCISÓRIAS	R\$ 2.756,99
DESP. C/ FÉRIAS	R\$ 2.127,20
ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$ 709,02

continua...

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (DR), REALIZADO NO PERÍODO:
DE 01/01/2016 A 31/12/2016

(+) RECEITA OPERACIONAL	R\$ 121.580,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 121.580,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ 7.294,80
IMPOSTOS INCIDENTES S/ PREST. DE SERVIÇOS SIMPLES NACIONAL	R\$ 7.294,80
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	R\$ 114.285,20
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 70.064,56

1ª PARCELA 13º SALÁRIO	R\$ 787,14
2ª PARCELA 13º SALÁRIO	R\$ 661,20
ABASTECIMENTO DE AGUA	R\$ 764,43
DESPESA DO PESSOAL	R\$ 19.378,04
ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 1.134,57
FGTS	R\$ 1.613,24
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	R\$ 3.360,00
PRO-LABORE	R\$ 42.240,00
INSS SOBRE 13º SALÁRIO	R\$ 125,94

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

22/05/2018

Ass. _____

P/ USO INTERNO

000119

continuação

FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA
RUA ESCRIVÃ EGLECI T. G. CAMPANINI, Nº. 1105, CENTRO
PALMITAL/PR
CNPJ: 08.453.838/0001-42

FOLHA: 21

(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO

R\$ 35.568,52

(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO

R\$ 44.220,64

RECONHECEMOS VERDADEIRAMENTE A EXATIDAO DA PRESENTE "DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO (DR)", ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017, NO VALOR DE R\$ 35.568,52 (TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), PELO QUE PASSAMOS A ASSINAR.

RECONHECEMOS VERDADEIRAMENTE A EXATIDAO DA PRESENTE "DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO (DR)", ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, NO VALOR DE R\$ 44.220,64 (QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), PELO QUE PASSAMOS A ASSINAR.

PALMITAL/PR., 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

PALMITAL/PR., 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fernando Delinski Filho

Fernando Delinski Filho
CPF: 003.717.219-03
Sócio Gerente

Solange Aparecida Chaves Carneiro

Solange Aparecida Chaves Carneiro
CPF: 044.851.969-09
CRC: PR 057121/O-1

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

22/05/2018

Ass.

USO INTERNO

000120

000121

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS

Dezembro/2017

FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA

Data : 31/12/2017

CNPJ : 08.453.838/0001-42

Folha : 22

Descricao	Valor
SALDO ANTERIOR DOS LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	4.632,06
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	35.568,52
SALDO FINAL DOS LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	40.200,58

PALMITAL(PR) ,31 de Dezembro de 2017

Fernando Delinski Filho
 FERNANDO DELINSKI FILHO
 CPF : 003.717.219-03
 SOCIO GERENTE

Solange Ap. Chaves Carneiro
 SOLANGE APARECIDA CHAVES CARNEIRO
 CPF : 044.851.969-09
 CRC : PR 057121/O-1

Prefeitura Municipal de Palmital
 CONFERE COM O ORIGINAL

22 / 03 / 2018

Ass. _____
 PI USO INTERNO

[Handwritten signatures and initials]

DFC-DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO METODO INDIRETO
DFC DA EMPRESA FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA

FOLHA: 23
31/12/2017

I FLUXOS DAS OPERAÇÕES:	
RESULTADO DE EXERCICIO	R\$ 122.130,00
(+) DEPRECIAÇÃO	R\$ -
(-) AUMENTO DAS DUPLICATAS A RECEBER	R\$ -
(-) AUMENTO DE ESTOQUES	R\$ -
(+) DIMINUIÇÃO DE ESTOQUES	R\$ -
(-) DIMINUIÇÃO DE FORNECEDORES	R\$ -
(+) AUMENTO DE FORNECEDORES	R\$ -
(-) DIMINUIÇÃO DE CONTAS A PAGAR E IMPOSTOS A RECOLHER	R\$ -
(=) CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	R\$ 122.130,00
II FLUXOS DE INVESTIMENTOS:	R\$ -
(-) AQUISIÇÃO DE INVESTIMENTO/IMOBILIZADO	R\$ -
(+) VENDAS DE INVESTIMENTOS/IMOBILIZADO	R\$ -
(=) CAIXA GERADO PELOS INVESTIMENTOS:	R\$ -
III FLUXOS DE FINANCIAMENTOS:	R\$ -
(+) INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	R\$ -
(+) EMPRESTIMOS BANCARIOS	R\$ -
(-) AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	R\$ -
(-) PAGAMENTOS DE DIVIDENDOS	R\$ -
(=) CAIXA GERADO PELOS FINANCIAMENTOS	R\$ -
VARIAÇÃO TOTAL DAS DISPONIBILIDADES: (I + II + III)	R\$ 122.130,00
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES:	R\$ 122.130,00
SALDO FINAL DAS DISPONIBILIDADES:	R\$ 122.130,00

PALMITAL/PR., 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

Fernando Delinski Filho
FERNANDO DELINSKI FILHO
CPF: 003.717.219-03
SÓCIO GERENTE

Solange Ap. Chaves Carneiro
SOLANGE APARECIDA CHAVES CARNEIRO
CPF: 044.851.969-09
CRC: PR 057121/O-1

Prefeitura Municipal de Paimital
CONFERE COM O ORIGINAL

22 / 05 / 2018

Ass. _____

PI/USO INTERNO

EMPRESA: FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA FOLHA: 24
RUA ESCRIVÃ EGLECI T. G. CAMPANINI, N°. 1105, CENTRO, PALMITAL/PR
CNPJ: 08.453.838/0001-42

NOTAS EXPLICATIVAS (NE)

A empresa FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 08.453.838/0001-42, situada na Rua Escrivã Egleci T. G. Campanini, n°. 1105, Centro, Palmital/Pr., Iniciou suas atividades em 10/11/2006 e está devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n°. 41205821247, enquadra-se no regime de Tributação do Simples Nacional e dedica-se aos ramos de (CNAE: 47.72-5-00) **Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;** a empresa trabalha atualmente com moeda corrente do País, e declara que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas em Conformidade com as Normas de Contabilidade e resumo das principais práticas contábeis adotada no Brasil exigidas pela ITG 1.000 Resolução CFC n° 1.418/2012.

A empresa encerrou o ano em 31/12/2017 sem estoque de mercadorias, valor este que foi calculado sobre o Método de Custo Médio Ponderado Permanente, não possui hoje ativo imobilizado.

A empresa não possui financiamentos e o capital social integralizado é no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), divididos em 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo para o Sócio Fernando Delinski Filho a quantia de 14.850 (Quatorze Mil Oitocentas e Cinquenta) quotas no valor de R\$ 14.850,00 (Quatorze Mil Oitocentos e Cinquenta Reais) e para a Sócia Márcia Cavassim Delinski a quantia de 150 (Cento e Cinquenta) quotas no valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Palmital/Pr., 31 de Dezembro de 2017.

Fernando Delinski Filho
FERNANDO DELINSKI FILHO
CPF: 003.717.219-03
SOCIO GERENTE

Solange Aparecida Chaves Carneiro
SOLANGE APARECIDA CHAVES CARNEIRO
CPF: 044.851.969-09
CRC: PR 057121/O-1

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

22/05/2018

Ass. [Assinatura]
PLUSO INTERNO

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

000124

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente Livro Mercantil "29" folhas mecanicamente numeradas de "1" a "29" e servira de DIARIO numero "11" da empresa abaixo relacionada, referente ao período de 01/01/2017 à 31/12/2017.

Nome : FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA
 Endereço : RUA ESCRIVA EGLECI T. G. CAMPANINI, 1105
 Cidade : PALMITAL - PR
 Inscrição Estadual : ISENTO
 C.N.P.J.-M.F. : 08.453.838/0001-42

Registrado na JUNTA COMERCIAL DO PARANA sob N.41205821247 p/despacho em 10/11/2006

PALMITAL, 31 de Dezembro de 2017.

Fernando Delinski Filho

FERNANDO DELINSKI FILHO
 C.P.F.: 003.717.219-03
 SOCIO GERENTE

Solange Ap. Chaves Carneiro

SOLANGE APARECIDA CHAVES CARNEIRO
 C.P.F. : 044.851.969-09
 C.R.C. : PR 057121/O-1
 TÉCNICA CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL
 DO PARANÁ



Prefeitura Municipal de Palmital
 CONFERE COM O ORIGINAL

Ass. _____

22 / 05 / 2018
 P/USO INTERNO

FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA

CNPJ nº. 08.453.838/0001-42

I. E. ISENTO

Rua Escrivã Egleci T. G. Campanini, nº. 1105, Centro.
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

000125

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

$$ILG = \frac{61.534,22}{6.333,64}$$

$$ILG = 9,71$$

$$ILC = \frac{61.534,22}{6.333,64}$$


$$ILC = 9,71$$

Palmital/PR., 23 de Maio de 2018.

Solange Ap. Chas Carneiro
Solange Ap^a. C. Carneiro
CPF: 044.851.969-09
Técnica Contábil
CRC/PR 057121/O-1

Fernando Delinski Filho
Fernando Delinski Filho
CPF: 003.717.219-03
Sócio Gerente

Fernando Delinski Filho e Cia Ltda.
CNPJ: 08.453.838/0001-42



000126

ENVELOPE Nº. 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 043/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

LICITANTE: FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 08.453.838/0001-42

ITEM: 01, 02, 03 E 04

ENDEREÇO: RUA ESCRIVÃ EGLECI T. G. CAMPANINI, Nº. 1105, CENTRO, PALMITAL/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 751

Em 23 maio / 2018

[Handwritten Signature]
ASSINATURA 08/11/18

FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA

CNPJ nº. 08.453.838/0001-42

I. E. ISENTO

Rua Escrivã Egleci T. G. Campanini, nº. 1105, Centro.
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

000127

ANEXO III**PROPOSTA DE PREÇOS****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 043/2018****TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018**

Apresentamos nossa proposta financeira para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.**, e conforme a descrição a seguir, declarando, desde já estarmos cientes e de acordo com as condições do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018, conforme segue:

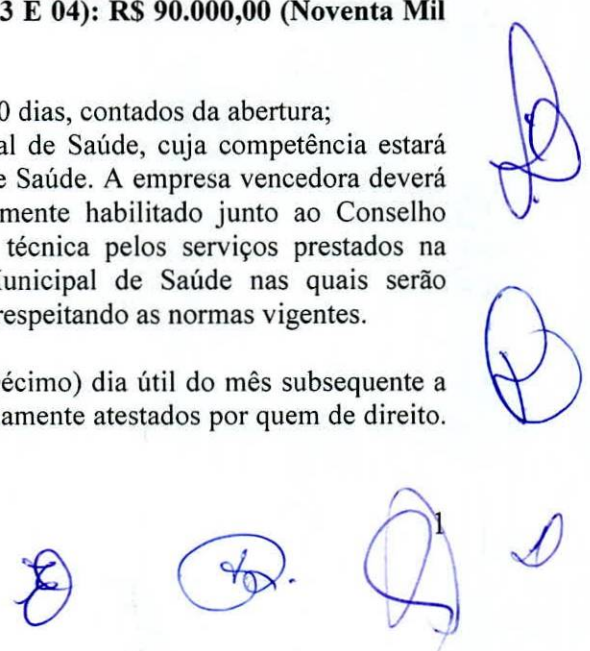
1-Descrição do serviço, quantidades e preços máximos por mês e valor global.

ITEM	ESPECIALIDADE	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL 12 (MESES) R\$
01	ENDODONTIA	1	20 HORAS	2.000,00	24.000,00
02	CIRURGIÃO BUCO MAXILO FACIAL	1	20 HORAS	2.000,00	24.000,00
03	ATENDIMENTO A PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	1	20 HORAS	2.000,00	24.000,00
04	PROTESES DENTÁRIAS	1	20 HORAS	1.500,00	18.000,00
TOTAL					90.000,00

VALOR GLOBAL (INCLUINDO OS ITENS 01, 02, 03 E 04): R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).**VALOR GLOBAL (INCLUINDO OS ITENS 01, 02, 03 E 04): R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).**

2- Prazo de validade da presente proposta: não inferior a 60 dias, contados da abertura;
Os serviços serão prestados junto às Secretaria Municipal de Saúde, cuja competência estará adstrita às ordens do Prefeito Municipal e da Secretaria de Saúde. A empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados na Farmácia Básica Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde nas quais serão definidas, onde desempenharão as atividades necessárias, respeitando as normas vigentes.

Os pagamentos serão realizados no prazo de até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço e após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestados por quem de direito.



FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA

CNPJ nº. 08.453.838/0001-42

I. E. ISENTO

Rua Escrivã Egleci T. G. Campanini, nº. 1105, Centro.
CEP - 85.270-000 - **PALMITAL** - PR


000128

O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

3. Representante legal da empresa: FERNANDO DELINSKI FILHO, brasileiro, casado, dentista, CPF nº. 003.717.219-03 e RG nº. 4.591.403-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Dr. João Ferreira Neves, nº. 625, Centro, na cidade de Palmital/PR.

Declaro, para os devidos fins, que estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, tributos, contribuições sociais, previdenciárias, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes até a efetiva execução dos serviços.

Palmital/PR, 23 de Maio de 2018.



FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 08.453.838/0001-42
FERNANDO DELINSKI FILHO
C. I. nº. 4.591.403-8 SSP-PR
CPF: 003.717.219-03

Fernando Delinski Filho e Cia Ltda.
CNPJ: 08.453.838/0001-42





2

Município de Palmital
Tomada de preços 5/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 08.453.838/0001-42 Fornecedor : FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA E-mail:
Endereço : RUA ESCRIVA EGLECI T. G. CAMPANINI 1105 - CENTRO - Palmital/PR - CEP 85270-000 Telefone: Fax: Celular:
Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:
Representante: FERNANDO DELINSKI FILHO CPF: 003.717.219-03 RG: 4.591.403-8
Endereço representante: RUA DR. JOAO FERREIRA NEVES 625 - CENTRO - Palmital/PR - CEP 85270-000 Telefone representante:
E-mail representante:
Banco: Agência: - - - / Conta: - Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CIRURGIA BUCO - MAXILO - FACIAL 20 HORAS SEMANAL	12,00	MÊS	2.000,00			2.000,00	24.000,00
002	ENDODONTIA 20 HORAS SEMANAL	12,00	MÊS	2.000,00			2.000,00	24.000,00
003	ODONTOLOGIA C/ ESP. PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS 20	12,00	MÊS	2.000,00			2.000,00	24.000,00
004	PROTESES DENTARIAS 20 HORAS	12,00	MÊS	1.500,00			1.500,00	18.000,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	90.000,00
							TOTAL DA PROPOSTA :	90.000,00

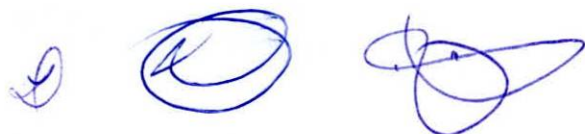
Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses



FERNANDO DELINSKI-FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 08.453.838/0001-42

Fernando Delinski Filho e Cia Ltda.
CNPJ: 08.453.838/0001-42



LOPE Nº. 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
EDITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
EDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 043/2018
DA DE PREÇOS Nº 005/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

EMPRESA: FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA

CPF: 08.453.838/0001-42

ÍTEM: 01, 02, 03 E 04

ENDEREÇO: RUA ESCRIVÃ EGLECI T. G. CAMPANINI, Nº. 1105, CENTRO, PALMITAL/PR.

MUNICIPAL DE PALMITAL

Nº 750

..... maio / 2018

.....
assinatura

08.11.18



ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se o Presidente da CPL., juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, designadas conforme Portaria nº 234/2018, em 07/05/2018, publicada no JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, para recebimento dos documentos de credenciamento, de habilitação, proposta de preços, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – Tomada de preços Nº 005/2018, foi expedido em data de 07/05/2018, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 07/05/2018, publicado no Jornal Correio do Cidadão no dia 07/05/2018, disponibilizado seu inteiro teor no site www.palmital.pr.gov.br no dia 07/05/2018. Aberta a sessão, o Presidente passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado aos representantes dos licitantes presentes que entregassem a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela C.P.L.

Para o credenciamento fez-se presente as empresas:

FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA-CNPJ-08.453.838/0001-42

Os representantes apresentaram a documentação de credenciamento em conformidade ao exigido no documento editalício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

0131

Após, foi solicitado aos licitantes credenciados que entregassem os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo. Foi procedida a abertura dos envelopes de habilitação, e em ato contínuo, verificou-se que o proponente apresentou a documentação em consonância com as exigências editalícias. Foi concedida a palavra ao participante do certame para manifestação, sobre o qual não houve manifestação.

Passamos à apuração dos preços, sendo que o mesmo apresentou a proposta em conformidade com o Edital, sendo declarado vencedor da presente licitação:

FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA CNPJ-08.453.838/0001-42						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CIRURGIA BUCO - MAXILO - FACIAL 20 HORAS SEMANAL	MÊS	12,00	2.000,00	24.000,00
1	2	ENDODONTIA 20 HORAS SEMANAL	MÊS	12,00	2.000,00	24.000,00
1	3	ODONTOLOGIA C/ ESP. PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS 20 HORAS	MÊS	12,00	2.000,00	24.000,00
1	4	PROTESES DENTARIAS 20 HORAS	MÊS	12,00	1.500,00	18.000,00
TOTAL						90.000,00

O valor global dos itens acusa a soma de **R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**.

Aí então, foi novamente concedida à palavra aos participantes do certame para manifestação, sobre o qual não houve manifestação em nenhuma das fases, sendo, inclusive, apresentados pelo licitante os respectivos termos de renúncia de recurso, devidamente assinados.

Estavam presentes no ato a Comissão Permanente de Licitação e a Empresa Participante.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:36 horas do dia 23/05/2018, cuja a ata foi lavrada pelo Presidente, e vai assinada pelos Membros da C.P.L., e demais presentes.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000132

Palmital-PR, 23/05/2018.



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Presidente
669.800.709-91




ILDEMARA VICENTIN
Membro
931.521.839-68



NOEMI DE LIMA MOREIRA
Membro
778.644.769-53




EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ
Membro
CPF-111.443.509-05



ROSILDA MARIA VARELA
Membro
925.113.849-49

Empresas Participantes:



FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA
08.453.838/0001-42
RUA ESCRIVA EGLECI T. G. CAMPANINI, 1105
- CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Palmital/PR
FERNANDO DELINSKI FILHO
003.717.219-03



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2018/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 189/2018-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 070/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I”.

A Secretária Municipal de Saúde, protocolou e encaminhamento para abertura de procedimento licitatório, através do Memorando nº 092/2018, objetivando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I”.

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 046/2018.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000134

GESTÃO 2018/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo TCE/PR – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

01135

GESTÃO 2018/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 28 de Maio de 2018.

DANILO AMORIM SCHEREINER
Procurador Geral do Município
OAB/PR 46.945



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº **043/2018** , elaborado pela Modalidade de A Nº **05/2017** que tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.**”, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO E HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CIRURGIA BUCO - MAXILO - FACIAL 20 HORAS SEMANAL			MÊS	12,00	2.000,00	24.000,00
1	2	ENDODONTIA 20 HORAS SEMANAL			MÊS	12,00	2.000,00	24.000,00
1	3	ODONTOLOGIA C/ ESP. PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS 20 HORAS			MÊS	12,00	2.000,00	24.000,00
1	4	PROTESES DENTARIAS 20 HORAS			MÊS	12,00	1.500,00	18.000,00
TOTAL								90.000,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ **90.000,00 (Noventa Mil Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **28/05/2018**


VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO

MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
16.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata de Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº. 32/2018.

1.12. Integrado a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Nº. 32/2018, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata na qual que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas das onduas desta Ata de procedimento licitatório que a precedeu.

MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 28 de maio de 2018.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

GUIMARAES E SOARES LTDA ME

MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2018
Pregão Nº. 32/2018

Aos 28 de maio de 2018, o MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 17.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dr. Maicol Gelson Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.253-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.956-49, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 32/2018-PMP pelo expediente e presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2008 de 14/12/2008, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e o Licitante Vencedora. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata. A empresa MK SCHITICOSKI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.426.221/0001-14, estabelecida na RUA COLMEIA, 237 - CEP: - BAIRRO: JD ALVORADA, neste ato representada pelo Sr. MAURILIO KRAMER SCHITICOSKI, portador da Cédula de Identidade nº. 44523343, CPF nº. 623.678.309-15, a saber:

Objeto: Registro de preço para abertura de procedimento licitatório para aquisição de materiais esportivos.

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	Marca/Espec	Valor Unit.
1	24	144	UN	TATAME PARA ESPORTIVO HAITI	HAITI	R\$ 56,70

1.1. Valor da Ata: R\$ 8.164,80 (oito mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falta, ou seja, não atenda às necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os valores de preço pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

1.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.9. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
16.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata de Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº. 32/2018.

1.12. Integrado a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Nº. 32/2018, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata na qual que não contrariar as presentes disposições.

MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 28 de maio de 2018.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MK SCHITICOSKI - ME

MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 32/2018 nestes termos:

Data Pregão: 21/05/2018
Objeto: Registro de preço para abertura de procedimento licitatório para aquisição de materiais esportivos.

FORNECEDOR: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME - CNPJ: 20.816.431/0001-48
Valor Total do Fornecedor: R\$ 71.110,70 (setenta e sete mil, cento e dez reais e setenta e cinco centavos).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BAMBOLÊ 83 CM	CEMAR	UN	15	R\$ 2,20	R\$ 33,00
2	BOLA DE BÓRRACHA Nº10	SILME	UN	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
3	TREPE PARA VOLEIBOL	DUNK	UN	2	R\$ 153,00	R\$ 306,00
4	BOLA HANDEBOL OFICIAL	PENALTY	UN	10	R\$ 117,00	R\$ 1.170,00
5	BOLA FUTEBOL PRO ADULTO	PENALTY	UN	60	R\$ 128,00	R\$ 7.680,00
6	BOLA DE FUTEBOL PRO ADULTO	PENALTY	UN	60	R\$ 128,00	R\$ 7.680,00
8	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL	PENALTY	UN	10	R\$ 137,70	R\$ 1.377,00
10	BOLA DE VOLEIBOL PRO 7,0 ADULTO	PENALTY	UN	25	R\$ 175,10	R\$ 4.377,50
11	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL DE PRAIA PRO ADULTO	PENALTY	UN	4	R\$ 148,00	R\$ 592,00
12	BOLA DE BASQUETE PRO PARA COMPETIÇÃO MASCULINO	PENALTY	UN	40	R\$ 175,50	R\$ 7.020,00
13	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL COM 6 GOMAS	PENALTY	UN	60	R\$ 152,10	R\$ 9.126,00
14	REDE DE FUTSAL OFICIAL	DUNK	UN	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
17	FAIXA PARA CAPITÃO	SCALIBU	UN	5	R\$ 10,80	R\$ 54,00
18	TROFÉU COM ALTURA DE 180 CM	VITÓRIA	UN	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
19	TROFÉU COM 183 CM	VITÓRIA	UN	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
20	TROFÉU COM 117 CM	VITÓRIA	UN	12	R\$ 241,10	R\$ 2.893,20
21	TROFÉU COM 93 CM	BIG	UN	40	R\$ 30,30	R\$ 1.212,00
22	TROFÉU COM 49 CM	BIG	UN	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.881/0001-88
Valor Total do Fornecedor: R\$ 78.97,98 (sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
6	BOLA DE FUTEBOL CATEGORIAS DE BAMBOLÊ Nº10	penalty	UN	60	R\$ 103,00	R\$ 6.180,00
7	BOLA DE BEACH SOCCER	penalty	UN	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
15	BARALHO COM 54 CARTAS	copag	UN	20	R\$ 8,58	R\$ 170,00
16	GARRAFA TÉRMICA PARA AGUA FRIA 5 LITROS	evicida	UN	5	R\$ 48,99	R\$ 244,95
23	BOLA DE GINÁSTICA 85 CM	spgo	UN	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00

FORNECEDOR: MK SCHITICOSKI - ME - CNPJ: 03.426.221/0001-14
Valor Total do Fornecedor: R\$ 8.164,80 (oito mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
24	TATAME PARA ESPORTIVO	HAITI	UN	144	R\$ 56,70	R\$ 8.164,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 73.173,45 (setenta e três mil, cento e setenta e três e quarenta e cinco).

02 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03 - CONVOCAR as empresas acima nominadas, vencedoras dos itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de Janeiro 171, Centro Para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 28 de maio de 2018.

Dr. Maicol Gelson Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 043/2018, elaborado pela Modalidade de A Nº 05/2017 que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.", pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO E HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unit.	Preço total
1	1 CIRURGIA BUÇO - MAXILO - FACIAL 20 HORAS SEMANAL			MÊS	12,00	2.000,00	24.000,00
2	2 ENDOSCÓPIA 20 HORAS SEMANAL			MÊS	12,00	2.000,00	24.000,00
3	3 ODONTOLÓGIA C/ ESP. PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS 20 HORAS			MÊS	12,00	2.000,00	24.000,00
4	4 PRÓTESES DENTÁRIAS 20 HORAS			MÊS	12,00	1.500,00	18.000,00
TOTAL							90.000,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 28/05/2018

VALDENI DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 43/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Escrivã Egleia J. G. Campanini, 1105 - CEP: 85270000 - Bairro Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.453.838/0001-42, neste ato representada por seu (suas) representante legal, Senhor (a) FERNANDO DELINSKI FILHO, portador do RG nº 4.591.403-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.717.219-03 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: CONTRATADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

DATA DO CONTRATO: 28/05/2018 (vinte e oito dias de maio de 2018)

VIGÊNCIA: 27/05/2019 (vinte e sete dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Procedimento Licitatório nº 043/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2018

I – DAS PARTES:

A) O **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

B) **FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Escrivã Egleci T. G. Campanini, 1.105, Centro, na cidade de Palmital, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.453.838/0001-42, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO DELINSKI FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.591.403-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 003.717.219-03, residente na cidade de Palmital, Estado Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no Procedimento Licitatório de nº 043/2018, licitação modalidade TOMADA DE PREÇO nº 005/2018 e será regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 com as alterações posteriores e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

III - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital TOMADA DE PREÇO nº 005/2018 e respectivos anexos publicados no Mural de Licitação do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório nº 043/2013, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Thaus



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e vigorará pelo período de 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), e refere-se:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	943	CIRURGIA BUCO - MAXILO - FACIAL 20 HORAS SEMANAL	MÊS	12,00	2.000,00	24.000,00
2	941	ENDODONTIA 20 HORAS SEMANAL	MÊS	12,00	2.000,00	24.000,00
3	19196	ODONTOLOGIA C/ ESP. PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS 20 HORAS	MÊS	12,00	2.000,00	24.000,00
4	19198	PROTESES DENTARIAS 20 HORAS	MÊS	12,00	1.500,00	18.000,00
Total						R\$ 90.000,00

3.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço e após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestados por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

3.3. Para execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço total, o nome do Município, CNPJ/MF, fazendo menção a este Contrato e ao procedimento licitatório que lhe deu origem.

3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.6. A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se ao direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços deverão ser prestados pelo prazo de 12 (Doze) meses a contar da assinatura do contrato; nas condições e horários estabelecidos pelas Secretarias Municipais correspondentes cuja competência estará adstrita às ordens do Prefeito Municipal.

A empresa vencedora deverá disponibilizar os profissionais das respectivas áreas, devidamente habilitados junto aos Conselhos Regionais das Categorias os quais terão responsabilidade técnica pelos serviços prestados em todos os setores afetos as secretarias nas quais desempenharão as atividades.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.2- O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do Município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Contrato;

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

- b) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto as obrigações decorrentes da observância da legislação em vigor;
- c) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.
- d) Responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente ao Município de Palmital ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.2. Caberá ao Município:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprezados.
- d) Reembolsar à Contratada todas as despesas inerentes a Custas Processuais, Despesas de Viagens e Fotocópias, entre outras despesas necessárias para a prestação de serviços que não seja de obrigação da Contratada.
- e) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- f) Supervisionar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto para o exercício 2018 está prevista e indicada no processo pelo Departamento competente da municipalidade, com a seguinte indicação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3130	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
3300	08.002.10.305.1001.2074	494	3.3.90.39.50.00	Do Exercício

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

8.1.1. Ultrapassado o exercício financeiro de 2018 o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado para início da execução dos serviços, calculado sobre o valor do Contrato Administrativo, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item;
- c) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.2. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas nesta Cláusula, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.3. A aplicação das sanções aqui previstas, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA inadimplente por eventuais perdas e danos causados a CONTRATANTE.

9.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverão ser pagas à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

9.5. Fica convencionado multa de 10% (dez por cento) para a Contratante, caso esta venha inadimplir o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Por conveniência da CONTRATANTE o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme artigos 77 e 78, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos do Município no caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

de rescisão administrativa, conforme artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 todos da Lei nº 8.666/93 e em especial nos seguintes casos, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela CONTRATANTE.

10.2. Pela CONTRATADA, quando a CONTRATANTE inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

10.3. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 30% (trinta por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente contrato, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

- a) Edital TOMADA DE PREÇO 005/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA datada de: 28/05/2018, com as especificações e os elementos que o acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

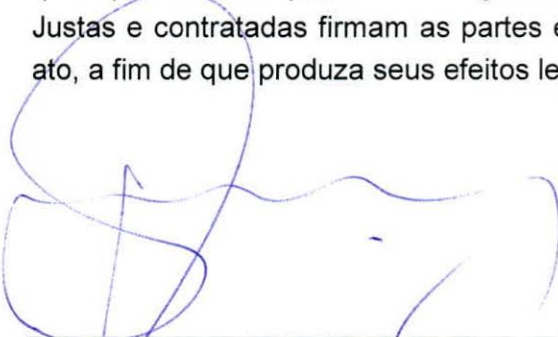
14.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ARBITRAMENTO E FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Palmital-Pr, 28 de Maio de 2018.

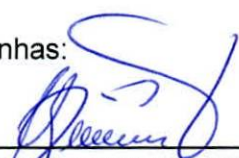


CONTRATANTE
VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATADO
FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA. LTDA.
FERNANDO DELINSKI FILHO

Testemunhas:



DILCELIA REGINA MARTINS
82566518904



THAIS FERREIRA DE SOUZA
07277485998



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 43/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Escrava Egleci T. G. Campanini, 1105 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.453.838/0001-42, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **FERNANDO DELINSKI FILHO**, portador do RG nº 4.591.403-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.717.219-03 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

DATA DO CONTRATO: 28/05/2018 (vinte e oito dias de maio de 2018)

VIGÊNCIA: 27/05/2019 (vinte e sete dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº, do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta de seguinte dotação orçamentária:
10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1900 - MATERIAL DE CONSUMO

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata de Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº. 32/2018.

1.12. Integrado a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Nº. 32/2018, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata na qual que não contrariar as presentes disposições.

* 15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas e questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 28 de maio de 2018.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

GUIMARAES E SOARES LTDA ME

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1862018
Pregão Nº. 32/2018

Ata de 28 de maio de 2018, o MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 32/2018-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/09/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2006, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 52009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa MK SCHTICOSKI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.426.221/0001-14, estabelecida na RUA COLMEIA, 237 - CEP - BAIRRO JD ALVORADA, neste ato representada pelo Sr. MAURILIO KRAMER SCHTICOSKI, portador da Cédula de Identidade nº. 44523345, CPF nº. 028.678.309-15, a saber:

Objeto: Registro de preço para abertura de procedimento licitatório para aquisição de materiais esportivos.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Marca/Espeç.	Valor Unit.	Valor Total
1	24	144	UN	TATAME PARA TREINAMENTO ESPORTIVO HAITI	RS 56,70	RS 8.164,80

1.1. Valor da Ata: R\$ 8.164,80 (oito mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora e a Administração de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símil.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falta, ou seja, não atenda às necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº, do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta de seguinte dotação orçamentária:
10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1900 - MATERIAL DE CONSUMO

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata de Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº. 32/2018.

1.12. Integrado a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Nº. 32/2018, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata na qual que não contrariar as presentes disposições.

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas e questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 28 de maio de 2018.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MK SCHTICOSKI - ME

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº. 866/93, Lei 10.520 de 17/07/2006, e alterações posteriores, e após do parecer conclusivo emanado pelo Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Pregão 32/2018 nestes termos.

Data Pregão: 21/05/2018
Objeto: Registro de preço para abertura de procedimento licitatório para aquisição de materiais esportivos.

FORNECEDOR: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME - CNPJ: 28.810.831/0001-48
Valor Total do Fornecedor: R\$ 7.110,70 (sete mil, cento e dez reais e setenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BAMBOLÉ 63 CM	CEMAR	UN	15	RS 7,20	RS 108,00
2	BOLA DE BORDAÇA 1910	SILME	UN	15	RS 11,90	RS 178,50
3	REDE PARA VOLEIBOL	DUNK	UN	2	RS 103,90	RS 207,80
4	BOLA HANDEBOL OFICIAL	PENALTY	UN	10	RS 117,00	RS 1.170,00
5	BOLA FUTEBOL PRO ADULTO	PENALTY	UN	60	RS 138,00	RS 8.280,00
6	BOLA DE FUTEBOL RT ADULTO	PENALTY	UN	60	RS 138,00	RS 8.280,00
9	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL	PENALTY	UN	10	RS 137,70	RS 1.377,00
10	BOLA DE VOLEIBOL PRO F ADULTO	PENALTY	UN	25	RS 176,10	RS 4.402,50
11	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL DE PRAIA, PRO ADULTO	PENALTY	UN	4	RS 148,00	RS 592,00
12	BOLA DE BASQUETE PRO PARA COMPETIÇÃO MASCULINO	PENALTY	UN	40	RS 175,50	RS 7.020,00
13	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM 8 GOMAS	PENALTY	UN	60	RS 182,10	RS 10.926,00
14	REDE DE FUTSAL OFICIAL	DUNK	UN	4	RS 135,00	RS 540,00
17	FAIXA PARA CAPITÃO	SCALBU	UN	5	RS 10,80	RS 54,00
18	TROFÉU COM ALTURA DE 180 CM	VITORIA	UN	12	RS 350,00	RS 4.200,00
19	TROFÉU COM 183 CM	VITORIA	UN	12	RS 330,00	RS 3.960,00
20	TROFÉU COM 173 CM	VITORIA	UN	12	RS 311,00	RS 3.732,00
21	TROFÉU COM 30 CM	BIJ	UN	40	RS 30,00	RS 1.200,00
22	TROFÉU COM 40 CM	BIJ	UN	40	RS 45,00	RS 1.800,00

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.881/0001-89
Valor Total do Fornecedor: R\$ 7.897,90 (sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
6	BOLA DE FUTEBOL CATEGORIAS DE BASE Y4	penalty	UN	60	RS 100,00	RS 6.180,00
7	BOLA DE BEACH BOCCER	penalty	UN	8	RS 190,00	RS 1.520,00
18	BABALHO COM 54 CARTAS	comp	UN	20	RS 8,50	RS 170,00
16	GARRAFA TERMOICA PARA AGUA FRIA 5 LITROS	envia	UN	5	RS 48,98	RS 244,95
23	BOLA DE GINASTICA 65 CM	aprio	UN	2	RS 52,00	RS 104,00

FORNECEDOR: MK SCHTICOSKI - ME - CNPJ: 03.426.221/0001-14
Valor Total do Fornecedor: R\$ 164,80 (oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
24	TATAME ESPORTIVO	PARA TREINAMENTO HAITI	UN	144	RS 56,70	RS 8.164,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 73.173,45 (setenta e três mil, cento e setenta e três e quarenta e cinco).

02 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- CONVOCAR as empresas acima nominadas, vencedoras dos itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de Janeiro 171, Centro. Para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de cessar do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 28 de maio de 2018.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 043/2018, elaborado pela Modalidade de A Nº 09/2017 que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I", pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO E HOMOLOGO os objetos aos licitantes.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CIRURGIA BUCA - MAXILO - FACIAL 20 HORAS SEMANAL			MES	12,00	2.000,00	24.000,00
1	2	ENDOCRINOLOGIA 20 HORAS SEMANAL			MES	12,00	2.000,00	24.000,00
1	3	ODONTOLOGIA C/ESP. PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS 20 HORAS			MES	12,00	2.000,00	24.000,00
1	4	PROTESES DENTARIAS 20 HORAS			MES	12,00	1.500,00	18.000,00
TOTAL								90.000,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas colaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

08-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 28/05/2018

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 43/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Monsi Luspin nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Estrada Eglez T. G. Camparim, 1195 - CEP: 85270000 - Bairro Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.453.838/0001-42, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) FERNANDO DELINSKI FILHO, portador do RG nº 4.591.433-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.717.219-03 denominada CONTRATADA.

AQUIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

DATA DO CONTRATO: 28/05/2018 (vinte e oito dias de maio de 2018)

VIGÊNCIA: 27/05/2019 (vinte e sete dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PALMITAL - PR

Rua Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro.
CNPJ: 09.290.590/0001-09
Fone: (042) 3657-1655 / 2128 – 2309 Cep: 85270-000

MEMORANDO 14/2019

Palmital 20 de maio de 2019.

Aos cuidados: Noemi De Lima Moreira
Setor de Licitação
Prefeitura Municipal de Palmital

Assunto: Termo de Aditivo

Venho através do presente solicitar aditivo no prazo de vigência do pregão 05/2018, contrato da empresa **FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA.**

Empresa especializada na prestação de serviços Odontológicos na área da saúde.

Certo do atendimento reitero votos de elevada estima e apreço; coloco –me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Dilcelia Regina Martins
Secretária Municipal de Saúde

Dilcelia Regina Martins
Portaria 851/2017
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 713

Em 20/05/19

Fernando Delinski Filho
ASSINATURA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 08.453.838/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:04:32 do dia 23/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2019.

Código de controle da certidão: **82F6.7707.34AA.4A1A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Two handwritten signatures in blue ink, one on the left and one on the right, both appearing to be stylized and illegible.



Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/06/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Palmital, 16 de Maio de 2019

NEGATIVA Nº: 442/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTM7Z3UFFHTJ2X98S2UH

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
11177	08.453.838/0001-42		40253

ENDEREÇO

ESCRIVA EGLECI T.G. CAMPAN, 1105 - TERREO - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

Emitido por: JOAO CARLOS MACHADO

José da Luz S. Cordeiro
 Diretor Dep. Tributário
 e Fiscalização
 Port. 458/2017



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019918659-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.453.838/0001-42**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.453.838/0001-42

Certidão nº: 172520076/2019

Expedição: 16/05/2019, às 08:48:53

Validade: 11/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.453.838/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08453838/0001-42
Razão Social: FERNANDO DELINSKI FILHO E CIA LTDA
Endereço: RUA ESCRIVA EGLECI T G CAMPANINI 1105 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2019 a 08/06/2019

Certificação Número: 2019051004380916651500

Informação obtida em 16/05/2019, às 08:50:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PARECER Nº 0151/2019– LIC

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PALMITAL – PR

Tomada de preço Nº 05/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2018

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMOS ADITIVOS. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS AJUSTES. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. LEI Nº 8.666/1993.

Trata-se de análise da minuta de Termo Aditivo a Contrato Administrativo, na forma do art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993, que possui como objeto a prorrogação da vigência de referido ajuste.

Instruem o presente processo, dentre outros, o Contrato Administrativo Original, solicitação da Secretaria responsável propondo a prorrogação contratual, Minuta do Termo aditivo, na forma prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e certidões da empresa contratada.

É o breve relatório.

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 131, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, incumbe a este órgão de execução da Procuradoria do Município, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos rigidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração,;

(...) III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

(...)§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

A doutrina de Marçal Justen Filho preleciona:

3) Prazo de validade contratual - Devem-se distinguir os contratos de execução instantânea e os de execução continuada. A terminologia não é precisa e pode induzir a equívocos.

3.1) Os contratos de execução instantânea (ou de escopo)

Os contratos de execução instantânea impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante (excluídas as hipóteses e vícios redibitórios, evicção, etc.)...

3.2) Os contratos de execução continuada

Já os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo...

... Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade...

Por outro lado e na medida em que a necessidade a ser atendida é permanente, torna-se muito problemático interromper sua prestação, risco que poderia ser desencadeado se houvesse necessidade de promover



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

licitação a cada exercício orçamentário.

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Isto posto, a celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Portanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, esta Procuradoria se manifesta favorável à celebração do referido Termo Aditivo, desde que previamente justificada a necessidade da prorrogação, conforme preceitua o referido diploma legal, no art. 57, § 2º.

Ademais, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

Além disso no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral quantitativa, isto é, o objeto do contrato é acrescido em termos de quantidades com o correspondente acréscimo no valor do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, "b", c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, "b" da Lei Federal, in verbis.

"Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- unilateralmente pela Administração:

Omissis

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei:

(...) "§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Dessume-se da legislação acima reproduzida, especialmente do § 1º, do art. 65, que a dimensão do objeto contratual poderá ser ampliada, desde que o acréscimo, em valor, não ultrapasse 25% do preço inicial atualizado do contrato.

Outro não é o entendimento da Egrégia Corte de Contas Federal, confira-se:

"É admissível a celebração de aditivo contratual que respeite o limite previsto no §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e não implique alteração da vantagem obtida na contratação original (inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal)" Acórdão n.º 625/2007, Plenário, rel. Benjamin Zymler. Conforme se constata dos documentos acostados aos autos, todos os requisitos exigidos pela lei estão presentes no caso concreto.

Ademais, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

Outrossim, no que se refere à Certificação de Disponibilidade Orçamentária para fazer face a eventuais despesas decorrentes da execução da avença, entende-se que ela já se encontra atendida, conforme consta dos autos.

Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

Neste ponto, cumpre esclarecer que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93:

§4º Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

Nesse diapasão, seguindo os preceitos acima enumerados, consta do

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

processo administrativo a respectiva dotação orçamentaria para fazer face à futura despesa.

Portanto, quanto ao aspecto orçamentário, encontra-se regular o presente procedimento.

Quanto à regularidade fiscal da contratada, deve ser verificado se todas as certidões se encontram presentes e atualizadas até a data de assinatura dos aditivos de prorrogação de vigência.

Por outro lado, imperiosa, também, a juntada de manifestações da Contratada, expressando sua concordância com o elastecimento do ajuste.

Superados os apontamentos acima delineados, no que tange aos aspectos jurídicos e formais da minuta do Termo aditivo que ora se analisa, constata-se que a mesma fora elaborada em observância à legislação que rege a matéria.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às recomendações expedidas neste opinativo.

Sugere-se, pois, a restituição dos autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com vistas à Comissão de Licitação, para conhecimento do presente opinativo e providências pertinentes.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo ou entendimento.

Palmital (PR), 23 de maio de 2019.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

PREGÃO Nº 5/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 43/2018

EXTRATO DO Nº 01 TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 132/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**. **CONTRATADO: FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à ESCRIVA EGLECI T.G. CAMPAN, 1105 Terreo - CEP: 85270000 - Bairro: Centro inscrita no CNPJ/MF sob nº.08.453.838/0001-42, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) FERNANDO DELINSKI FILHO, Rua Dr. Joao Ferreira Neves, 625 - Cep: 85270000 - Bairro: Centro portador do RG nº 4.591.403-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.717.219-03 denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 132/2018 do Tomada de preços 5/2018, fica prorrogado pelo período 23/05/2019 ate 22/05/2020 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR: Fica reajustado o valor unitário total dos Itens por do Contrato Administrativo n. 132/2018, por igual valor conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
1, 2, 3, 4	CIRURGIA BUCO - MAXILO - FACIAL 20 HORAS SEMANAL , ENDODONTIA 20 HORAS SEMANAL , ODONTOLOGIA C/ ESP. PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS 20 HORAS , PROTESES DENTARIAS 20 HORAS	7.500,00	12,00	90.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmital, 23/05/2019

MUNICÍPIO DE PALMITAL
 REGISTRO Nº 0292019
 Nº 0292019/2019
 Nº 0292019/2019

EXTRATO DE CONTRATO
 Nº 0292019/2019
 Nº 0292019/2019

CONTRATO Nº 0292019/2019
 Nº 0292019/2019

RESOLUÇÃO Nº 0292019/2019
 Nº 0292019/2019

PORTARIA Nº 382019
 Nº 0292019/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
 Nº 0292019/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Nº 0292019/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E FORMATAÇÃO DE CONTRATOS
 Nº 0292019/2019

EXTRATO DE CONTRATO
 Nº 0292019/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, fornecimento de peças e materiais de consumo, suporte técnico e treinamento de pessoal.

EMPRESA CONTRATADA: [Nome da Empresa]

VALOR TOTAL: R\$ 10.510,00 (dez mil e quinhentos e quinze reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2019

ASSINATURA: [Assinatura]

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E FORMATAÇÃO DE CONTRATOS
 Nº 0292019/2019

MUNICÍPIO DE PALMITAL
 REGISTRO Nº 0292019
 Nº 0292019/2019
 Nº 0292019/2019

EXTRATO DE CONTRATO
 Nº 0292019/2019
 Nº 0292019/2019

CONTRATO Nº 0292019/2019
 Nº 0292019/2019

RESOLUÇÃO Nº 0292019/2019
 Nº 0292019/2019

PORTARIA Nº 382019
 Nº 0292019/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
 Nº 0292019/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Nº 0292019/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E FORMATAÇÃO DE CONTRATOS
 Nº 0292019/2019

EXTRATO DE CONTRATO
 Nº 0292019/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, fornecimento de peças e materiais de consumo, suporte técnico e treinamento de pessoal.

EMPRESA CONTRATADA: [Nome da Empresa]

VALOR TOTAL: R\$ 10.510,00 (dez mil e quinhentos e quinze reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2019

ASSINATURA: [Assinatura]

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E FORMATAÇÃO DE CONTRATOS
 Nº 0292019/2019

MUNICÍPIO DE PALMITAL
 REGISTRO Nº 0292019
 Nº 0292019/2019
 Nº 0292019/2019

EXTRATO DE CONTRATO
 Nº 0292019/2019
 Nº 0292019/2019

CONTRATO Nº 0292019/2019
 Nº 0292019/2019

RESOLUÇÃO Nº 0292019/2019
 Nº 0292019/2019

PORTARIA Nº 382019
 Nº 0292019/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
 Nº 0292019/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Nº 0292019/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E FORMATAÇÃO DE CONTRATOS
 Nº 0292019/2019

EXTRATO DE CONTRATO
 Nº 0292019/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, fornecimento de peças e materiais de consumo, suporte técnico e treinamento de pessoal.

EMPRESA CONTRATADA: [Nome da Empresa]

VALOR TOTAL: R\$ 10.510,00 (dez mil e quinhentos e quinze reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2019

ASSINATURA: [Assinatura]

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E FORMATAÇÃO DE CONTRATOS
 Nº 0292019/2019

MUNICÍPIO DE PALMITAL
 REGISTRO Nº 0292019
 Nº 0292019/2019
 Nº 0292019/2019

EXTRATO DE CONTRATO
 Nº 0292019/2019
 Nº 0292019/2019

CONTRATO Nº 0292019/2019
 Nº 0292019/2019

RESOLUÇÃO Nº 0292019/2019
 Nº 0292019/2019

PORTARIA Nº 382019
 Nº 0292019/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
 Nº 0292019/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Nº 0292019/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E FORMATAÇÃO DE CONTRATOS
 Nº 0292019/2019

EXTRATO DE CONTRATO
 Nº 0292019/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, fornecimento de peças e materiais de consumo, suporte técnico e treinamento de pessoal.

EMPRESA CONTRATADA: [Nome da Empresa]

VALOR TOTAL: R\$ 10.510,00 (dez mil e quinhentos e quinze reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2019

ASSINATURA: [Assinatura]

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E FORMATAÇÃO DE CONTRATOS
 Nº 0292019/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 43/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA**, com endereço à ESCRIVA Egleci T.G. Campan, 1105 Terreo - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR inscrita no sob nº08.453.838/0001-42, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **FERNANDO DELINSKI FILHO**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 132/2018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 23/05/2019 ate 22/05/2020 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA, DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 01, do Contrato Administrativo n. 132/2018, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 14/2019, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	943	CIRURGIA BUCO - MAXILO - FACIAL 20 HORAS SEMANAL	MÊS	12,00	2.000,00	24.000,00
1	2	941	ENDODONTIA 20 HORAS	MÊS	12,00	2.000,00	24.000,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

			SEMANAL				
1	3	19196	ODONTOLOGIA C/ ESP. PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS 20 HORAS	MÊS	12,00	2.000,00	24.000,00
1	4	19198	PROTESES DENTARIAS 20 HORAS	MÊS	12,00	1.500,00	18.000,00
TOTAL							R\$ 90.000,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 23/05/2019



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante



FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA
FERNANDO DELINSKI FILHO,
Contratado(a)

Testemunhas:



CHEILA PÊCHEKA RIBEIRO DE JESUS
CPF: 03113798930



DILCELIA REGINA MARTINS
CPF: 82566518904